O REGIONAL JORNAL 57 anos SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2923
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 2010
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 29 de Outubro de 2017

Balões Rosa são soltos ao Céu em Santa Inês simbolizando o encerramento da campanha Outubro Rosa

Santa Inês realizou durante o mês de Outubro uma ação especial em alusão à Campanha Outubro Rosa. O objetivo foi conscientizar sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Câncer de Mama.

A programação destinada a todas as mulheres do município, inclusive no Distrito de Imbiassaba teve direito com as enfermeiras, ministrando palestras sobre os cuidados em relação ao Câncer de Mama, uma das principais causas de morte de mulheres.

A Gerência de Assistência Social tendo a frente dos trabalhos a Secretaria Rosana foi a responsável que divulgou as ações realizadas dentro da programação da Campanha Outubro Rosa, que neste ano de 2017 teve como temática o slogan "Prevenção é Saúde". Dentro da programação que se estendeu por todo o mês de outubro, a gerência de assistência social realizou ações como elaboração de mural com informações sobre o câncer, trabalhos sócio educativos, palestras, entre outras atividades.

Durante a ação todas as profissionais de saúde participaram de eventos oferecendo também serviços de aferição de pressão arterial e teste de glicemia. Para a Secretaria da Saúde Ariella Luvisotto, a ação teve saldo positivo. "Mais de 250 pessoas participaram das palestras e 75 receberam atendimento na área de saúde. Como órgão público é nossa obrigação pensar no bem-estar da sociedade, nas ações da Campanha Outubro Rosa, mostrou exatamente isso", afirmou ela.

Foi distribuído ao público e funcionários o Laço Rosa, que simboliza mundialmente a luta contra o câncer de mama e estimula a participação de toda a sociedade. Para o encerramento da Campanha, profissionais da saúde, além de desfilarem pelas ruas da cidade, portanto Balão Rosa, para chamar a atenção na sociedade.

Estes mesmos profissionais, participaram do café da manhã, na homenagem ao Dia do Servidor culminando com a soltura dos Balões na Praça da Igreja, colorindo o Céu de Santa Inês com Balões Rosa.

Acontece em Itaguajé solenidade em homenagem ao Sargento Souza

1º Sargento Laércio de Souza Moreira atuou como policial no Destacamento de Itaguajé, jurisdicionado na 2ª Companhia da Polícia Militar de Colorado do 4º Batalhão de Polícia Militar de Maringá

Na última quinta-feira, aconteceu às 17h na Câmara Municipal de Itaguajé uma solenidade em homenagem ao 1º Sargento Laércio de Souza Moreira que encerra sua carreira após prestar 35 anos de trabalhos à comunidade e se aposenta por tempo de serviço. Somente no município foram 20 anos atuando em defesa da população, muitos destes a frente do Destacamento da PM de Itaguajé.

Estiveram presentes na solenidade vários policiais militares de cidades da região como Maringá, Colorado, Santo Inácio entre outras, além de autoridades locais como o vice-prefeito Altair Damião dos Santos, o secretário municipal de saúde Ilton Cezar, o vice-presidente da câmara André Oliveira, e os vereadores Eduardo Parron, José Ap. Silva e Leandro Zuin.

Moreira (como é conhecido na cidade) ingressou em outubro de 1986 a Corporação da PM do Paraná, depois de pertencer também à PM do estado de Mato Grosso. No ano de 1989 apresentou-se na sede da 2ª Companhia do 4º Batalhão, em Colorado, tendo sido destacado para trabalhar em Itaguajé.

"Neste mês o graduado completa 35 anos de serviços prestado à causa pública na Polícia Militar. É um profissional que goza de grande consideração entre seus superiores, pares e subordinados, pelo seu profissionalismo, constância, competência entre outros atributos", ressaltou o Tenente Coronel Comandante do 4º Batalhão Ênio Soares do Santos.

Em seu discurso, Moreira destacou a satisfação e o sentimento de dever cumprido durante os anos que atuou como policial: "É uma honra para mim ter feito parte da Polícia Militar (PM do Paraná), sempre busquei desempenhar o meu dever da melhor maneira possível em prol do cidadão de bem de nossa comunidade. Ao longo desses anos foram muitos amigos feitos que vou guardar para sempre. Meu muito obrigado a todos que estão aqui presentes".

NOVA ESPERANÇA

Comunidade São Judas Tadeu na Vila Regina festeja seu Padroeiro

A Comunidade Católica da Vila Regina em Nova Esperança, uma das Capelas mais antigas, designada desde os anos 50, celebrou neste sábado dia 28 de outubro a festa do seu padroeiro, São Judas Tadeu com uma Missa celebrada pelo Padre Claudinei.

São Judas Tadeu é um dos santos mais populares e queridos, devido ao número de favores que seus devotos asseguram ter conseguido por meio de sua intercessão, ele que foi um dos doze apóstolos de Jesus Cristo e o nome Judas significa: Deus seja louvado.

São Judas é invocado como advogado das causas desesperadas e no Brasil a sua devoção surgiu no início do século XX, pela forma como foi martirizado sempre é representado em suas imagens segurando um livro que simboliza a Palavra que anunciou e uma machadinha que foi o instrumento do seu martírio. Sua festa litúrgica celebra-se todos os anos na provável data de sua morte: 28 de outubro.

Padre Claudinei, na Homilia lembra que todos os filhos da comunidade fazem parte da família de Deus, participantes do grande banquete da alegria por sermos chamados seus filhos. Caminhando com o Criador e permitindo que Ele sempre habite em nosso coração. Jesus é a pedra que dá suporte a nossa vida, que toca em nosso coração com o verdadeiro amor de Deus, dando-nos um projeto perfeito, tendo criado a humanidade e enviando seu filho para mostrar o verdadeiro caminho, para anunciar o Reino e denunciar as injustiças seguindo o exemplo de São Judas Tadeu que junto com Santa Rita intercede junto a Jesus Cristo para as causas impossíveis, ele que sendo primo verdadeiro de Jesus, sempre caminhou com o Salvador. Que esta nossa devoção nos permita seguir o seu exemplo, na humildade, no amor e no carinho com a Palavra. Precisamos cada vez mais deixar que Deus entre em nosso coração e transforme a nossa vida, fazendo que sejamos uma comunidade de filhos e filhas de Deus, que ama esse Deus verdadeiramente.

Após a Missa, o Sacerdote Padre Claudinei, formalizou um ato simbólico da entrega da Capela revitalizada, tendo sofrido conseqüências da chuva de pedras há três anos, prejudicando a cobertura, o forro e internamente com vários objetos e móveis tendo sido agora totalmente renovados. Também a praça foi reformada, com novas calçadas e um novo jardim, pelo qual o Padre solicitou a ajuda de todos para cuidarem de cada árvore, permitindo assim que sempre fique bela e acolhedora.

Em seguida, no salão de festas da comunidade foi servido o já tradicional "Bolo de São Judas", com muitas medalhinhas que eram procuradas pelos fiéis em cada pedaço.

Palestra sobre Segurança Pública em Floraí

Sargento Fahur da Polícia Militar, 35 anos a serviço da segurança pública do Paraná na noite de sexta feira (27) fez se presente em Floraí, para falar sobre segurança pública, suas ações e caminhos a serem seguidos.

O evento aconteceu nas dependências da camara municipal e muitas pessoas da comunidade marcaram presença.

O prefeito Fausto Herradon, deu as boas vindas ao sargento, ao destacamento da polícia militar de Florai. Vereadores presentes: Aparecido Soares Da Silva Silva, Gil Sformi, José Carlos Cremoneze Gimenez, Michel Marcos e João Carlos Matera, Pedro Francisco Vicentin - presidente do Conseg, a secretária de educação Maria Angela Zampieri Gimenez e a todos os cidadãos presentes destaque ao vereador de Nova Esperança Carlos Roberto.

Sargento Fahur se apresentou falou de seu papel enquanto defensor da segurança de nossa gente, falou das dificuldades e sucessos alcançados no dia a dia de sua profissão.

O soldado Adriano José, passou a proferir palestra voltada aos acontecimentos do dia a dia da policia militar, voltados à criminalidade como um todo, com suas causas e consequências.

Voltando a usar a palavra sargento Fahur passou a relatar fatos ocorridos durante seus plantões em serviço, onde encontra todo tipo de cidadão marginalizado, que busca por caminhos criminosos.

Para finalizar Robson Calistro da cidade de Cianorte, deu seu testemunho de ex usuário de drogas, que emocionou os presentes, através de suas palavras sinceras, que foi recuperado graças ao apoio de uma pessoa que o levou há uma clinica de recuperação, mostrando lhe o caminho da salvação de sua vida, trabalho que desenvolve na atualidade ou seja recuperando vidas.

Assessoria de Comunicação

Prefeita Professora Leu realiza Jantar de Confraternização para os Funcionários Públicos de Paranapoema

A administração de Paranapoema, sob o comando da Prefeita Leurides Sampaio Ferreira Navarro – Professora Leu, realizou nesta sexta-feira dia 27 de outubro, jantar de confraternização para comemorar o dia do Professor e também do Funcionário Público.

A Prefeita Professora Leu visando proporcionar aos servidores municipais e familiares benefícios de ordem pessoal, como formas de melhorar as relações sociais tendo em vista a socialização e integração entre os participantes, fazendo com que surjam manifestações de amizade, companheirismo e confraternização.

Mesmo com a constante chuva na parte da tarde e no começo da noite, conseguiu realizar o evento no Campo do Peu, preparado especialmente para a ocasião com barracas piramidais reuniu mais de 350 servidores, convidados e autoridades como o Deputado Federal Zeca Dirceu, Prefeita Professora Leu, vice-prefeito Sidnei Frazatto, os vereadores Carlos Alberto, Emerson Ramalho, Gilberto José, Lucas Batista, Manoel Paulino e o presidente Carlos Antônio. *Página 12*

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
JARDIM OLINDA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 001 /2017

Sumula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso e Plano de Ação da Deliberação 01/2017-CEDI/PR

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDI do município de Jardim Olinda no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº. 508/2008 de 16/07/2008. Considerando a deliberação plenária realizada em 25 /10/2017.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação correspondente a Deliberação 01/2017-CEDI/PR no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenária realizada no dia 25 de outubro de 2017.
Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

AUREA CORRAZZA DE OLIVEIRA
Presidente CMDI

CMAS - Conselho Municipal de Assitência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇAO: Nº 118

SÚMULA: Aprova o demonstrativo de execução financeira do PPAS-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL para o Municipio de Ourizona.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 25/10/2017.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o o demonstrativo de execução fisico e financeira de janeiro à junho de 2017 do PPAS- Piso Paranaense de Assistência Social para o Municipio de Ourizona Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 25 de Outubro de 2017.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 119

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Plano Ação para o concessão de beneficio eventual .

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova a alteração no Plano Ação dos beneficios eventuais, realizada em: 25/10/2017.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova o aditivo por mais três meses do plano de ação dos beneficios eventuais, desde que, avaliado e justificado a necessidade pela equipe técnica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 25 de Outubro 2017.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de novembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 59/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.**

Jardim Olinda, 11 de outubro 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2017

DATA: 16/10/2017 **PROTOCOLO:** 105 / 2017 **PROCESSO:** 105

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MB - CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 05.882.271/0001-31 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: SANTOS, 267
Bairro: CENTRO **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.020-040
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO COM REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM

JUSTIFICATIVA
O municipio de Jardim Olinda conclui no ano de 2012 o PLANO DIRETOR MUNICIPAL onde contempla o atendimento as reais necessidades de planejamento municipal, assim como todos os dispositivos legais, diante das legislações pertinentes aos planos diretores em especial as do nosso Plano Diretor Municipal, onde fica estabelecido a necessidade de atualização do PAI (PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO), parte do plano que contempla as metas e projetos estabelecidos para o município executar nos prazos determinados, ficando estabelecido a necessidade de atualização a cada 05 (cinco) anos, neste ano de 2017 vence o prazo para sua atualização, diante desta necessidade e diante das exigências da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PARANÁ órgão que acompanha e fiscaliza a execução dos planos diretores municipais, onde estabelece que as equipes que irão realizar a atualização dos planos deverão ser composta por profissional em arquitetura e urbanismo ficando responsável pela coordenação da equipe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03602041220003203633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10013154520010209833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10013154520036209933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19913	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	UN	1.00	15,000.0000	15,000.00
						Total:	**15,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 52/2017
CONTRATO: 90/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: THIAGO MACIEL DO AMARAL LAGE - MEI

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA.

DO VALOR TOTAL; R$ 20.812,00 (vinte mil e oitocentos e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.011.08.244.0014.2116.4.4.90.52.00.00 - 01934 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2116.4.4.90.52.00.00 - 03934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2118.4.4.90.52.00.00 - 01934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.011.08.244.0014.2118.4.4.90.52.00.00 - 03934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 25 de outubro de 2017.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de novembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 60/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR NA CIDADE DE CURITIBA.**

Jardim Olinda, 18 de outubro 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de novembro de 2017, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 61/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOTERAPIA – CAPOEIRA ADAPTADA PARA 3ª IDADE PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**

Jardim Olinda, 23 de outubro 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº014/2017

Súmula: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovaçao do Censo SUAS 2017 – Questionários Gestão Municipal e Conselho Municipal do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017, considerando a plenária realizada no dia 26 de Outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Censo SUAS 2017 – Questionários Gestão Municipal e Conselho Municipal do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º – Aprova a unidade de atendimento, a estrutura, o perfil dos trabalhadores da área, bem como as atividades e programas prestados pelo município.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Outubro de 2017.

Marcela Aparecida Silva de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº015/2017

Súmula: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao Período de Janeiro a Junho de 2017 do município de Santa Inês - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº426/2017 de 23 de Junho de 2017, considerando a plenária realizada no dia 26 de Outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao Período de Janeiro a Junho de 2017 do município de Santa Inês - Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Outubro de 2017.

Marcela Aparecida Silva de Souza
Presidente do CMAS

CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PARANAPOEMA – PR

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº003/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso do município de Paranapoema – PR, Quadriênio 2018/2021.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando, que o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;
Considerando, a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;
Considerando, a deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, sendo que estes municípios não recebem incentivos financeiros provindos do Governo Federal, será destinado o incentivo no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a ser investido em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
Considerando, a Política Municipal dos Direitos do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranapoema, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 404/2009, 04 de março de 2009.

Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano Municipal dos Direitos do Idoso do município de Paranapoema – PR, Quadriênio 2018/2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranapoema, 26 de outubro de 2017.

Marly Lopes Patriota
Presidente do CMDI

Súmula de Recebimento de Licença de Operação

COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA empresa inscrita no CNPJ 72.569.700/0001-02, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a DE LICENÇA DE OPERAÇÃO de número 15926 com validade até 11/02/2018 para a atividade de Deposito e comércio de agrotóxico, localizada na Av. Fagion,517,Centro no Município de Florai/PR, 04 de agosto de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JARDIM OLINDA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 008 /2017

SUMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal/ SUAS Exercício 2016 e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira-Gestão SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família Exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

- Aprovar o **Demonstrativo** *Serviços/Programas* **do Governo Federal -SUAS** ***Exercício 2016;***
- Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira-Gestão PBF** -Prestação de Contas de Serviços (comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada PBF) ***Exercício 2016***
- Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira-Gestão do SUAS.** (comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada SUAS) ***Exercício 2016***;

Todos aprovados em plenária realizada no dia 24 de outubro de 2017.
Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

*Jardim Olinda, **24 de outubro de 2017**.*

Ana Lucia Consolmi de Morais
Presidente CMAS

CMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Fone: (44) 3513-1240 **E-mail:**cmdi.staines@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº004/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação Nº001/2017 do CEDI/PR do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº408/2016, considerando a deliberação plenária realizada em 26 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação Nº001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR), que dispõe Repasse Financeiro na Modalidade Fundo a Fundo do município de Santa Inês – Paraná.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Outubro de 2017.

Licéria Pereira da Silva
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº003/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santa Inês – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº408/2016, considerando a deliberação plenária realizada em 26 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santa Inês – Paraná.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 26 de Outubro de 2017.

Licéria Pereira da Silva
Presidente do CMDI

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação

COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA empresa inscrita no CNPJ 72.569.700/0001-02, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Deposito e comércio de agrotóxico, localizada na Av. Fagion,517,Centro no Município de Florai/PR, 04 de agosto de 2017.

Súmula de Emissão de Licença de Operação de Regularização

PEDRO SGORLON torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação de Regularização nº130498 para Avicultura de Corte. End.: Sítio São Luiz - Est. Toco do Pinho, s/n, Lote 196-A da Matrícula Nº 2.566, Zona Rural de Sabáudia - PR em 13/09/2017.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI Nº 812 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico com a inserção do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Jardim Olinda/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Jardim Olinda, com fundamento nas Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambientais.

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico, o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - Abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu tratamento e lançamento final no meio ambiente.

III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores, em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º. Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único: A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433/1997, e seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º. Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º. Os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, podem, por decisão do poder público, ser considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º. Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando, à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais, o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º. Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, consideram-se de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II – a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil, para a redução dos impactos ambientais;

IV - a instituição, planejamento e fiscalização de programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

V – a ação na defesa e conservação ambiental, no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI – a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental, com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI – a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII – a reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII – a drenagem e a destinação final das águas pluviais

XIV – o cumprimento de normas de segurança, no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas, visando à manutenção dos recursos hídricos, para a atual e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XVIII - a criação programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Art. 7º. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado dos resíduos sólidos orgânicos domésticos dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos de serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário.

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I são de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município, no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III são de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1 (um) metro cúbico, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos indicadas pela prefeitura ou recolhidos por esta aos locais geradores, conforme definição da administração.

§ 4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilogramas e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionados, separadamente, dos demais resíduos.

§ 5º Constitui infração grave, a não separação dos resíduos recicláveis, nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público municipal.

§ 6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita em Jardim Olinda, se autorizada pela Prefeitura.

Art. 8º. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 os geradores elencados no art. 20 da referida lei.

§ 1º O conteúdo mínimo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é aquele definido no art. 21 da Lei 12.305/10 e seu regulamento.

§ 2º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

§ 3º Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 4º Sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamentar.

§ 5º O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feito de forma a atender aos requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata esta lei.

Art. 9º. A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, devendo o município, juntamente com as demais esferas governamentais, promover a sua implementação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto e distribuída, de forma transdisciplinar, às secretarias e órgãos da administração municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 11. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados, por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei Federal nº. 11.107/05.

§ 1º Os serviços de água e esgoto serão executados pela entidade autárquica municipal, podendo, por delegação legal, a autarquia executar outros serviços de saneamento básico.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico, por entidade que não integre a administração municipal, depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina, mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 3º Excetuam do disposto no artigo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 4º Da autorização prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços, por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 12. O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador, podendo a regulação ser delegada ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 13. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

V - definir as penalidades.

Art. 14. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer, ao órgão ou entidade reguladora, todas as informações e todos os dados necessários ao desempenho de suas atividades, na forma dos normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre as informações e dados a que se refere o caput deste artigo, aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se, nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 15. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer representante do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os documentos considerados sigilosos, em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 16. São assegurados, aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 17. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas, na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) geração dos recursos indispensáveis à realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços.

f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 18. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos.

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 19: Os subsídios essenciais ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 20. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - consumo de água do domicílio.

Art. 21. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar, também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 22. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais e regulamentares.

Art. 23. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar, aos usuários, custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 24. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo tornar públicos os reajustes e as revisões, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data de sua aplicação.

Parágrafo único: A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 25. O prestador poderá interromper os serviços nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V, será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, de educação e de internação de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 26. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 27. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados, mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito, perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão, anualmente, auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§ 3º Os créditos, decorrentes de investimentos devidamente certificados, poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 28. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 29. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 30. Poderá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) vinculado à Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 31. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 32. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

III - participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;

IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;

V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos regulamentos;

VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município.

VII - manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal;

VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;

IX - apreciar os casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art. 33. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 10 (dez) membros efetivos a serem designados por decreto do Executivo.

Parágrafo único. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno e será exercida por um titular a ser indicado pelo Prefeito.

Art. 34. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 35. A participação popular tem o objetivo de valorizar e garantir de forma organizada o envolvimento da sociedade na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 36. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, e influenciar nas decisões e no seu controle;

III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público, como um instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Faz parte integrante desta lei, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com a inserção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), como anexo.

Art. 38. É atribuição da Prefeitura e dos seus órgãos da administração indireta promover a capacitação sistemática dos funcionários, para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 39. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior há 4 (quatro) anos.

Art. 40. Ao poder executivo municipal compete dar ampla divulgação ao PMSB e ao PMGIRS e às demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 41. Os serviços de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município serão administrados e executados pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delegar à Autarquia Municipal de Água e Esgoto a administração e execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 42. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador com concordância do Poder Executivo.

Art. 43. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso, as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustados, anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de outubro de 2017.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PARANAPOEMA – PR

RESOLUÇÃO C.M.D.I. nº004/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação nº 001/2017, alterada pela Deliberação nº002/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas do município de Paranapoema - PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando, que o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando, que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando, a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando, os objetivos e metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Paranapoema– PR para os próximos 04 (quatro) anos;

Considerando, a deliberação nº001/2017, alterada Deliberação nº 002/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, sendo que estes municípios não recebem incentivos financeiros provindos do Governo Federal, será destinado o incentivo no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a ser investido em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando, a Política Municipal dos Direitos do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranapoema, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 404/2009, 04 de março de 2009.

Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em 26 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 01/2017, alterada Deliberação nº 002/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas no município de Paranapoema – PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranapoema, 26 de outubro de 2017.

Marly Lopes Patriota
Presidente do CMDI

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2017

DATA: 18/10/2017 **PROTOCOLO:** 107 / 2017 **PROCESSO:** 107

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GUERZA COMERCIO DE PRES E ARTIGOS DE HOT
CNPJ: 08.358.549/0001-64 **Insc. Estadual:** 9038579786
Endereço: CARNEIRO LEÃO, 37
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Diante da solicitação do Setor de Compras, diante dos orçamentos apresentados abrimos procedimento de dispensa de licitação uma vez que os valores estão dentro dos limites legais e o procedimento atende todos os requisitos legais

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
030020412200032063390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0500415451000520433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0500415451003420443390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600512361000620473390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600612361002320483390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600612361002320493390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0600612361002320503390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0600612361002420513390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600612361002420533191130000	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0600612361002420543390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0600612365002421203390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0700710301000720703390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0700810301002520723390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0800913392000820943390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0901008244000921083390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0901108244001421153390300000	3934	MATERIAL DE CONSUMO
0901108244001421163390300000	3934	MATERIAL DE CONSUMO
0901108244001421183390300000	3934	MATERIAL DE CONSUMO
1001315452003621023390300000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
1001315452003721043390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19943	CAIXA MULTI CARNE / BRANCA 36LT BELLS	UN	4.00	35.9000	143.60
1	2	19944	ORGANIZADOR 50LT 58 X 38 X 34CM RISCHIOTO	UN	1.00	49.9000	49.90
1	3	19945	JOGO PARA CAFE AMELIA	UN	4.00	15.9000	63.60
1	4	19946	JOGO COPO LIVERPOOL 310ML 6 PEÇAS	UN	5.00	21.9000	109.50
1	5	19947	ESCORREDOR DE LOUÇAS MAXXIMO ARTHI	UN	3.00	59.9000	179.70
1	6	19948	SUPORTE COPO CAFE COFFE-PLACE PRETO	UN	2.00	25.5000	51.00
1	7	19949	CUBA 1/2 COM ALÇA 65MM BACKER	UN	1.00	52.9000	52.90
1	8	19950	CAIXA EMPILHAVEL C/ TAMPA 15LT PLASVALE	UN	1.00	32.9000	32.90
1	9	19951	BANDEJA MONTE VERDE INOX VIER	UN	1.00	145.6000	145.60
1	10	19952	BOTIJÃO MAXITERMO AZUL 12LT TERMOLAR	UN	1.00	129.8000	129.80
1	11	19953	BOTIJÃO MAXITERMO AZUL 8LT TERMOLAR	UN	2.00	128.0000	256.00
1	12	19954	BOTIJÃO MAXITERMO AZUL 15LT TERMOLAR	UN	1.00	149.8000	149.80
1	13	19955	BALDE CLEAN COM ALÇA 8LT SANTANA	UN	10.00	6.5500	65.50
1	14	19956	TRAVESSA OVAL 68 X 43CM BRINOX	UN	2.00	148.4000	296.80
1	15	19957	PEGADOR MASSA 20CM BRINOX	UN	2.00	11.2000	22.40
1	16	19958	PEGADOR SALADA 28CM BRINOX	UN	2.00	12.9000	25.80
1	17	19959	LIXEIRA RECICLADOS MARRON (ORGANICOS)	UN	8.00	59.9000	479.20
1	18	19960	FACA AÇOUGUEIRO 89 POLEGADAS DI SOLLE	UN	4.00	52.6000	210.40
1	19	19961	BACIA PLASTICA 5.2LT SANREMO	UN	4.00	9.9000	39.60
1	20	19962	RALADOR 6 FACES DE INOX GP INOX	UN	3.00	17.7500	53.25
1	21	19963	POTE QUADRADO BAIXO 1,7LT SANTANA	UN	6.00	4.8500	29.10
1	22	19964	BACIA PLASTICA 14LT SANREMO	UN	2.00	24.9000	49.80
1	23	19965	FACA PEIXEIRA INOX 7 TRAMONTINA	UN	3.00	11.2000	33.60
1	24	19966	JOGO DE FACAS 4PCS VERMELHO ATHUS	UN	1.00	18.8000	18.80
1	25	19967	FACA CHURRASCO BUZIOS TRAMONTINA	UN	98.00	2.6500	259.70
1	26	19968	GARFO MESA BUZIOS TRAMONTINA	UN	50.00	1.7900	89.50
1	27	19969	COLHER MESA BUZIOS TRAMONTINA	UN	20.00	1.7900	35.80
1	28	19970	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50LT	UN	1.00	139.9000	139.90
1	29	19971	ORGANIZADOR BOX ALTA N4 78LT 63 X 45 X 40CM	UN	1.00	79.9000	79.90
1	30	19972	JARRA PLASTICO SUCO 4LT TRITEC	UN	8.00	8.7000	69.60
1	31	19973	JOGO MANTIMENTOS QUADRADO 5PC	UN	1.00	37.9000	37.90
1	32	19974	BACIA INOX 38CM MEGAINOX	UN	1.00	56.9000	56.90
1	33	19975	PENEIRA FRITURA 24CM ARAMFACTOR	UN	3.00	27.1000	81.30
1	34	19976	PENEIRA FRITURA 30CM ARAMFACTOR	UN	3.00	36.9500	110.85
1	35	19977	CESTO ROUP ARECYCLE 57 X 46,8CM 55LT	UN	2.00	26.6500	53.30
1	36	19978	XICARA CHA SEM PIRES 240ML DIAMANTE	UN	6.00	4.6000	27.60
1	37	19979	COADOR DE PANO 13CM PROLAR	UN	6.00	2.7000	16.20
1	38	19980	COADOR PANO GRANDE PROLAR	UN	4.00	4.1500	16.60
1	39	19981	XICARA CAFE SEM PIRES TEXAS BOT ART	UN	24.00	3.8500	92.40
1	40	19982	JARRA GRADUADA 3LT PLASVALE	UN	4.00	8.5000	34.00
1	41	19983	LIXEIRA BASCULANTE AZUL (PAPEL) 50LT	UN	1.00	68.1000	68.10
1	42	19984	LIXEIRA BASCULANTE VERMELHA (PLASTICO)	UN	1.00	68.1000	68.10
1	43	19985	COLHER OVAL 44CM STOLF	UN	1.00	4.6000	4.60
1	44	19986	POTE REDONDO 2LT SANTANA	UN	6.00	5.8000	34.80
1	45	19987	COLHER OVAL 50CM STOLF	UN	8.00	18.5000	148.00
1	46	19988	GARRAFA TERMICA PRESSÃO MAGIC POUMP 1LT	UN	2.00	50.5000	101.00
1	47	19989	GARRAFA TERMICA MAGIC PUMP 1.8LT	UN	3.00	76.2500	228.75
1	48	19990	CAIXA TOPA TUDO COM TAMPA 4LT SANTANA	UN	8.00	8.6000	68.80
1	49	19991	SALADEIRA COM TAMPA 5,5LT SANTANA	UN	3.00	9.8000	29.40
1	50	19992	CAIXA TOPA TUDO COM TAMPA 6LT SANTANA	UN	10.00	9.9000	99.00
1	51	19993	CAIXA ORGANIZADORA 45 X 30 X 14CM 14LT	UN	1.00	25.2000	25.20
1	52	19994	CAIXA ORGANIZADORA 18LT SANTANA	UN	1.00	29.6000	29.60
1	53	19995	GARRAFA TERMICA LUMIBA 1.8LT TERMOLAR	UN	4.00	109.1500	436.60
1	54	19996	ASSADEIRA COMUN N4 45 X 30 CM VIGOR	UN	3.00	36.6000	109.80
1	55	19997	ASSADEIRA PADARIA 63 X 43 X CM VIGOR	UN	2.00	75.8000	151.60
1	56	19998	CACAROLA HOTEL N55 52LT VIGOR	UN	1.00	396.5000	396.50
1	57	19999	CALDEIRÃO HOTEL N45 68LT VIGOR	UN	1.00	368.3500	368.35
1	58	20000	CALDEIRÃO HOTEL N50 95LT VIGOR	UN	1.00	469.7000	469.70
1	59	20001	CALDEIRÃO HOTEL N14 2.1LT VIGOR	UN	2.00	28.6000	57.20
1	60	20002	CALDEIRÃO HOTEL N16 3.4LT VIGOR	UN	2.00	34.8000	69.60
1	61	20003	CALDEIRÃO HOTEL N20 6.3LT VIGOR	UN	1.00	52.6000	52.60
1	62	20004	FRIGIDEIRA HOTEL ANTIADERENTE	UN	1.00	74.4000	74.40
1	63	20005	COLHER DE ARROZ INOX LARA 33CM GP INOX	UN	1.00	7.3500	7.35
1	64	20006	ESPUMADEIRA COM GANCHO PREMIERE 51CM	UN	1.00	19.7500	19.75
1	65	20020	CONCHA COM GANCHO 51CM	UN	1.00	19.7500	19.75
1	66	20007	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER 250GR GP	UN	1.00	27.2500	27.25
1	67	20008	PEGADOR MASSA 28.5CM GP INOX	UN	2.00	7.9500	15.90
1	68	20009	ESCORREDOR DE MASSAS 34CM GP	UN	1.00	44.9500	44.95
1	69	20010	ESPATULA PARA BOLO PREMIUM GP INOX	UN	2.00	7.6000	15.20
1	70	20011	CONCHA DE INOX STAR GP INOX	UN	1.00	9.5000	9.50
1	71	20012	ESPUMADEIRA INOS STAR GP INOX	UN	1.00	9.5000	9.50
1	72	20013	CUBA GN 1/1 65MM COM ALÇA GP INOX	UN	2.00	87.4500	174.90
1	73	20014	TAMPA CUBA 1/1 COM RECORTES PARA ALÇAS	UN	2.00	42.7000	85.40
1	74	20015	TAMPA CUBA 1/2 COM RECORTES PARA ALÇAS	UN	1.00	35.1500	35.15
1	75	20016	BANDEJA RETANGULAR 48 X 33CM COLORIDA	UN	8.00	9.9000	79.20
1	76	20017	ESCORREDOR MACARRÃO HOTEL N35 9.25LT	UN	2.00	71.9000	143.80
1	77	20018	ROLO DE POLIETILENO MOVEL 25 X 6,5CM	UN	2.00	75.0000	150.00
1	78	20019	FORMA DE GELO PARA BEBIDAS PLASTICO	UN	6.00	3.4000	20.40
						Total:	7,839.70

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 105/2017

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor: **ANTONIO HORÁCIO DOS SANTOS,** RG. Nº. 4.751.536-0-PR, lotado como Gari, na Divisão de limpeza pública, neste Município, contados no período de 01/11/2017 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 106/2017

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 16 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LIDIAN CRISTINA CAMILO** RG. Nº. 8.351.418-3-PR., lotada como Diretora da Divisão de Saneamento Básico, na Divisão de Gestão do Hospital Municipal, nesta cidade, contados no período de 17/10/2017 a 31/10/2017, conforme atestado médico do Dra. Patrícia Teodoro da Silva– CRM/PR. 17974, da cidade de Maringá-Pr. (CID.J34 + J34.0).

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 145/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio a Servidora ELIZANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do CPF nº 916.863.349-15, que exerce a função de Professora, a que se fez jus no período de 17 de fevereiro de 2.003 a 16 de fevereiro de 2.008, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 23 de outubro de 2017 à 20 de dezembro de 2017.

Santa Inês, em 23 de outubro de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **GOMES SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Menino Marcelo nº. 9350, na cidade de Maceio, Estado Alagoas -AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.076.345/0001-24.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA VISANDO O ASSESSORAMENTO NO INTUITO DE LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTARIOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO, conforme Edital de Tomada de Preços nº 003/2017 compartilhada com municípios consorciados ao PROAMUSEP.

VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DOTAÇÃO:

05.001.004.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.004.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.004.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **MANGIERI, MELO E CIA CURSOS E EDITORA LTDA, com sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Malta, nº 17-76, Sala 4, Vila Mesquita, CEP 17.014-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.744.004/0001-99.**

OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, de consultoria à distância para a revisão da legislação afeta à progressividade do IPTU, bem como para a elaboração de novo Código Tributário Municipal.

VALOR R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47-2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS, com CNPJ nº 17.970.984/0001-36.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES PARA TRIAGEM E SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR: R$ 69.850,96 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), sendo pagos em 12 (DOZE) parcelas de R$ 5.820,91 (cinco mil oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

09.003.15.452.0007.1.201.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 24 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Higienópolis, 32 4 andar Centro Londrina - Parana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, nos municípios consorciados ao PROAMUSEP, conforme Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

VALOR R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2017
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJÉ LTDA – ME - CNPJ nº. 75.466.250/0001-10.
Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E REFERENCIA CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇO, DA TABELA DA INDITEC (A-Z), REGULAMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO ESPECIFICO PARA O FORNECIMENTO DE EMERGÊNCIA AOS PACIENTES CONFORME AS NECESSIDADES COM PARECER SOCIAL DA ASSISTENTE SOCIAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO SECRETARIO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
Valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos GENERICOS E SIMILARES com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 60.000,00	2 hs	20%

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43-2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2017
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – DROGARIA ITAGUAJÉ LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.882.242/0001-60.
Objeto – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E REFERENCIA CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇO, DA TABELA DA INDITEC (A-Z), REGULAMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO ESPECIFICO PARA O FORNECIMENTO DE EMERGÊNCIA AOS PACIENTES CONFORME AS NECESSIDADES COM PARECER SOCIAL DA ASSISTENTE SOCIAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO SECRETARIO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
Valor:
LOTE - 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos REFERENCIA com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 60.000,00	2 hs	20%

Dotação:
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38-2017
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado –CAROLINA ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA08329390993, inscrita no CNPJ nº. 27.246.983/0001-05, estabelecida na Rodovia PR 542 SN KAM 0,02 Itaguajé - PR CEP 86670-000.
Objeto –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor:R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Dotação:
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 24 de Outubro de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39-2017
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado –ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.900.356/0001-71, sediada na Rua Pref. Aparecido Ferreira Lima, número 06 no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Objeto –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E RADIADORES EM VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.
Valor:R$ 27.121,50 (vinte e sete mil cento e vinte um reais e cinquenta centavos).

Dotação:
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 24 de Outubro de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39-2017
Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado –J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.193.517/0001-63, estabelecida na Rua José correia de Araújo, 1006, Bairro Centro CEP 86670-000 Itaguajé - PR.
Objeto –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E RADIADORES EM VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.
Valor:R$ 50.0004,00 (cinquenta e quatro mil e quatro reais).

Dotação:

06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 24 de Outubro de 2017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48-2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.
CONTRATADO: **MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.651.913/0001-10.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE 00 A 12 ANOS DURANTE O NATAL 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DESTE MUNICIPIO.**
VALOR: **R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: **04** (quatro) meses.
DOTAÇÃO:
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 25 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2017

REF. Pregão Presencia nº. 42-2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.
CONTRATADO: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.909.389/0001-80, com sede na Av. Deputado Heitor A Furtado, 6420, município de Paranavaí, CEP: 87.706-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO ANO 2017/2018, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 135.450.00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
07.001.10.301.0012.2.025.4.4.90.52.00.00 01495 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 27 de Outubro de 2017.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 124/2017
b) Licitação Nrº : 42/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/10/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO ANO 2017/2018, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS0 VEICULOS 0KM, ANO 2017 MODELO 2017/2018.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Com as características mínimas: Veículo do tipo sedan ,cor branca, zero km, combustível gasolina/etanol (flex), de Fabricação Nacional, Ano/Modelo de no mínimo 2017/2018. -Contendo 05 lugares (incluindo o motorista), - motor 1.0 de 04 cilindros, 08v, potência mínima de 80 CV, -transmissão mínima de 5 marchas à frente e uma a ré, - direção hidráulica ou elétrica, - ar condicionado, - c/ freios ABS - air bag duplo (motorista/passageiro) - bancos revestidos com tecido. - pneu/roda - medida mínima 185/70 – R14 -alarme anti-furto - vidros nas portas dianteiras e travas elétricas nas portas - c/ predisposição p/ rádio (02 alto-falantes no painel, 02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena). - jogo de tapetes de borracha - Porta-malas com capacidade mínima de 500 litros. - banco traseiro rebatível - para-choques pintados na cor do veiculo - contendo todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança GARANTIA DE FÁBRICA. *INSULFILME**	**CHEVROLET/PRISMA JOY**	**UNID**	**03**	**R$ 45.150,00**	**R$ 135.450,00**

Valor Total Homologado - R$ 135.450,00

ITAGUAJÉ, 27 de Outubro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 117/2017
b) Licitação Nrº : 38/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/10/2017
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONCERTO/REMENDO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, E TROCA DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL.

Fornecedor: CAROLINA ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA 08329390993
CNPJ/CPF: 27.246.983/0001-05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto de Pneu Automóvel		UND	200,00	19,5000	3.900,00
2	Conserto de Pneu Caminhão/Ônibus		UND	250,00	33,0000	8.250,00
3	Conserto de Pneu Camionete		UND	100,00	23,0000	2.300,00
4	CONSERTO DE PNEUS VAN/IMPLEMENTOS ACRICOLAS		Unid	200,00	25,0000	5.000,00
5	Conserto de Pneu Pá Carregadeira		UND	100,00	138,0000	13.800,00
6	Conserto de Pneu Trator Traseiro c/Água		UND	50,00	136,4000	6.820,00
7	CONSERTO DE PNEU TRATOR DIANTEIRO/CARRETAS		Unid	80,00	25,0000	2.000,00
8	Troca de Bico de Pneu Caminhão/Ônibus		UND	25,00	32,0000	800,00
9	Troca de Bico de Pneu Caminhão ¾		UND	25,00	32,5000	812,50
10	Troca de Bico de Pneu Automóvel		UND	25,00	19,5000	487,50
11	Troca de Bico de Pneu Maquinas Pesadas		UND	25,00	50,0000	1.250,00
12	COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR PNEU CAMINHÃO		Unid	200,00	30,0000	6.000,00
13	Desmontagem e Montagem de Pneu de Caminhão		unid	250,00	32,5000	8.125,00
14	Rodízio de Pneu Automóvel		Unid	15,00	15,0000	225,00
15	Rodízio de Pneu Caminhão		Unid	15,00	25,0000	375,00
16	Rodízio de Pneu Caminhão 3/4		Unid	15,00	25,0000	375,00
17	Rodízio de Pneu Maquina Pesada		Unid	15,00	50,0000	750,00
18	Tip Top 01		unid	25,00	3,0000	75,00
19	Tip Top 02		unid	25,00	5,0000	125,00
20	Tip Top 10		unid	50,00	15,0000	750,00
21	Tip Top 12		unid	60,00	20,0000	1.200,00
22	Tip Top Rack 12		Unid	100,00	25,0000	2.500,00
23	Tip Top Rack 25		Unid	10,00	25,0000	250,00
24	Tip Top Rack 32		Unid	10,00	26,0000	260,00
25	Tip Top Rack 45		Unid	10,00	27,0000	270,00
26	Colocação de Camara de ar Moto		unid	20,00	15,0000	300,00
					TOTAL	67.000,00

Valor Total Homologado - R$ 67.000,00

ITAGUAJÉ, 24 de outubro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 118/2017
b) Licitação Nrº : 39/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/10/2017
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E RADIADORES EM VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedor: J A RODRIGUES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 28.193.517/0001-63

LOTE 01- SERVIÇOS DE TORNO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO EM VEICULOS, MAQUINARIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. COMPREENDENDO: PONTA DE EIXO, CARCAÇA, DIFERENCIAL E EMBUCHAMENTOS.	HORAS	270,00	185,2000	50.004,00

Fornecedor: ADAO LOPES DE ANDRADE - ME
CNPJ: 84.900.356/0001-71

LOTE 02 – SERVIÇOS DE RADIADORES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIADORES DOS VEICULOS, MAQUINARIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. COMPREENDENDO: SOLDA, LIMPEZA E TROCA DE COLMEIA.		HORAS	210,00	129,1500	27.121,50

Valor Total Homologado - R$ 77.125,50

ITAGUAJÉ, 24 de outubro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 119/2017
b) Licitação Nrº : 40/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 24/10/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE 00 A 12 ANOS DURANTE O NATAL 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DESTE MUNICIPIO.

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 13.651.913/0001-10
LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PICK-UP EM PLÁSTICO DURO, CORES VARIADAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO: 20X33 CM COM PESO 500G EMBALADO UNITARIAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM VISOR EM PLASTICO CONSTANDO SELA DO INMETRO.	MIELLE	Unid	100,00	12,8200	1.282,00
2	CARRINHO EM PLÁSTICO DURO, CORES VARIADAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO 36X15 CM COM PESO 410G EMBALADO UNITARIAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM VISOR EM PLASTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	ORANGE	Unid	100,00	9,9900	999,00
3	CARRINHO EM PLÁSTICO DURO, CORES VARIADAS , COM DIMENSÕES DO PRODUTO: 35X15 CM, COM PESO 300G EMBALADO UNITARIAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM VISOR EM PLÁSTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	ADIKOMAR	Unid	100,00	10,0000	1.000,00
4	PICK-UP EM PLASTICO DURO CORES VARIADAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO 33X20 CM COM PESO 510G EMBALADO UNITARIAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM VISOR EM PLÁSTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	MIELLE	Unid	100,00	12,8500	1.285,00
5	CARRINHO EM PLÁSTICO DURO, CORES VARIADAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO: 32X20 CM, COM PESO 570G EMBALADO UNITARIAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM VISOR EM PLASTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	USUAL	Unid	100,00	12,9200	1.292,00
6	BONECA COM CABEÇA DE VINIL E CORPO DE PLÁSTICO COM 30 CM DE ALTURA EMBALADA UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR DE PLÁSTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO CONTENDO 01 BONECA 01 PENTEADEIRA ADESIVADA, 01 PENTE, 01 ESCOVA PARA CABELO, TUDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	ZUCATOYS	Unid	125,00	14,9700	1.871,25
7	BONECA DE PLASTICO ATÓXICO COM CABEÇA DE VINIL , COM CABELO E AMARRADOR COM 35 CM DE ALTURA, EMBALADA UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR DE PLASTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	MILK	Unid	62,00	12,5400	777,48
8	BONECA COM CABEÇA DE VINIL E CORPO DE PLÁSTICO COM 30CM DE ALTURA EMBALADA UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR DE PLÁSTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO CONTENDO 01 BONECA 01 PENTE, 01 ESCOVA PARA CABELO, 01 ESPELHO, 01 SECADOR TUDO EM MATERIAL PLASTICO.	ZUCATOYS	Unid	125,00	11,9300	1.491,25
9	BONECA DE PLASTICO ATOXICO, COM CABEÇA DE VINIL, SEM CABELO, COM VESTIDO E SAPATOS, COM 35 CM DE ALTURA, EMBALADA UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR DE PLASTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	MILK	Unid	63,00	11,9300	751,59
10	BONECA DE PLÁSTICO ATOXICO, COM CABEÇA DE VINIL. COM VESTIDO, CABELO E AMARRADOR COM 32 CM ALTURA, EMBALADA UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR DE PLASTICO CONSTANTE SELO DO INMETRO.	ADIJOMAR	Unid	63,00	10,9500	689,85
11	BONECA DE PLÁSTICO ATOXICO, COM CABEÇA DE VINIL, COM VESTIDO, SEM CABELO E COM TIARA COM 33 CM ALTURA EMBALADA UNITARIAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR DE PLÁSTICO CONSTANDO SELO DO INMETRO.	MILK	Unid	62,00	11,9300	739,66
12	SACO DE PRESENTE DE PLÁSTICO ESTAMPADO COM DIMENSÃO DE 45X60 CONTENDO 50 SACOS EM CADA PACOTE	MANGNATECH	Unid	20,00	28,5460	570,92
					TOTAL	12.750,00

Valor Total Homologado - R$ 12.750,00

ITAGUAJÉ, 24 de Outubro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 123/2017
b) Licitação Nrº : 41/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/10/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E REFERENCIA CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇO, DA TABELA DA INDITEC (A-Z), REGULAMENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO ESPECIFICO PARA O FORNECIMENTO DE EMERGÊNCIA AOS PACIENTES CONFORME AS NECESSIDADES COM PARECER SOCIAL DA ASSISTENTE SOCIAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO SECRETARIO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJE LTDA ME
CNPJ: 75.466.250/0001-10
LOTE - 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos GENERICOS E SIMILARES com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 60.000,00	2 hs	20%

Fornecedor: DROGARIA ITAGUAJÉ – ME
CNPJ Nº: 14.882.242/0001-60
LOTE - 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
1	Medicamentos REFERENCIA com base na listagem oficial de preços de A a Z da INDITEC	R$ 60.000,00	2 hs	20%

Valor Total Homologado - R$ 120.000,00

ITAGUAJÉ, 26 de outubro de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 167/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 123.500,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0702.10.303.0011.2.047		Manter o programa saúde da família		
3.1.90.11.00.00	281	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	495	32.000,00
3.1.91.13.00.00	283	Obrigações patronais	495	7.000,00
0701.10.301.0011.1.011		Adquirir ambulâncias e veiculos leves		
4.4.90.52.00.00	521	Equipamentos e material permanente	304	9.500,00
1002.27.812.0030.1.033		Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva		
4.4.90.51.00.00	483	Obras e instalações	708	75.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		123.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
495	PAB - INCREMENTO	39.000,00
304	ALIENAÇÃO RECURSOS DA SAUDE	9.500,00
708	CONV. FEDERAL - FUTEBOL SUIÇO	75.000,00
Total		123.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE POSSE

Aos 18 de outubro de 2017, compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aSrº.**CARLOS HENRIQUE REGUINE**,brasileiro,solteiro, CI RG nº, 10.354.408-4SSP PR ,CPF nº. 070.158.989-26,tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 055/2017 de 16 deoutubro de 2017.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº070/2017
SÚMULA: Nomeia a **Srº. CARLOS HENRIQUE REGUINE,** para assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,**e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **dispostono Edital nº.055/2017 de 16 de outubro de 2017., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado.**
DECRETA
Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srº. CARLOS HENRIQUE REGUINE**,CI RG nº, 10.354.408-4 SSP PR ,CPF nº. 070.158.989-26,para exercer o cargo de**ASSISTENTE SOCIAL.**, conforme previsto no **Edital nº. 055/2017 de 16 de outubro de 2017.**
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ESTA PROCEDENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, COM BASE NA LEI Nº 8666/93, LEI N º 8080/90 E LEI ESTADUAL N º 15608/07, CONVOCA TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE TENHAM INTERESSE EM**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UBS, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ATÉ O DIA 13/11/2017.

APÓS A DATA ACIMA, OUTRAS EMPRESAS PODERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SEU CREDENCIAMENTO, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DESTE EDITAL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, N º 133, NO HORÁRIO DAS 08h00min até as 16h00min.

SANTO INACIO-PR -27 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCILAINE DE FATIMA ARROIO ANTÃO
Secretária Municipal de Saúde

ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ EMPRESAS: M.E E E.P.P

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de Novembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com o objetivo do **REGISTRO DOS PREÇOS,** a preços fixos e sem reajuste para contratação de **empresa** (*MEI, ME, E EPP)*do ramo pertinente para eventual fornecimento de mobiliário e de móveis em geral, equipamentos elétricos e eletrodoméstico, cadeira do tipo bebê-conforto, cadeira de segurança para criança e assento de elevação para criança para uso da administração municipal em diversos setores administrativos desta Prefeitura Municipal de Atalaia.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e através do site: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 25 de Outubro de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 16 de novembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para prestação de serviços de locação para montagem de presépio de resina para as festividades natalinas neste município no período de 26/11/2017 a 06/01/2018, contendo: Presépio cenário externo, Cenário Foto-shop, Iluminação, Poço, conforme Termo de Referência, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres da administração referente ao orçamento vigente de 2017.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 27 de Outubro de 2017.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

[1] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
-II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

MUNICÍPIO DE ATALAIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017.

O MUNICÍPIO de **Atalaia**, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2017, na sede do Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio neste município de Atalaia, Estado do Paraná, na Praça José Bentos dos Santos nº 02 - Centro, CEP: 87.630-000, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP, Motorização mínima 1.4	01	53.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atalaia, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3254 - 1122 - E-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça José Bentos dos Santos nº 02 - Centro, CEP: 87.630-000, das 08:30 às 16:30 horas.

Atalaia/PR, em 27 de Outubro de 2017

PREGOEIRO
CRISTIANO RODRIGO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2017

01 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Ourizona:

RELAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO (VALOR DO LOTE):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
01	VEICULO: MARCA FIAT, MODELO UNO, 02 PORTAS, DOCUMENTOS EM ATRASO, SEM CONDIÇÕES DE USO, SOMENTE PARA RETIRADA DE PEÇAS	R$ 1.500,00
02	VEICULO: MARCA FIAT, MODELO UNO, 04 PORTAS, DOCUMENTOS EM ATRASO, SEM CONDIÇÕES DE USO, SOMENTE PARA RETIRADA DE PEÇAS	R$ 1.500,00
03	VEICULO: MARCA WOLKSWAGEM, MODELO GOL, 04 PORTAS, DOCUMENTOS EM ATRASO, SEM CONDIÇÕES DE USO, SOMENTE PARA RETIRADA DE PEÇAS.	R$ 1.000,00
04	VEICULO: MARCA KIA, MODELO BESTA, DOCUMENTOS EM ATRASO, SEM CONDIÇÕES DE USO, SOMENTE PARA RETIRADA DE PEÇAS.	R$ 1.000,00
05	VEICULO: VW/GOL SPECIAL – TIPO: PAS/AUTOMOVEL – ANO 2004 – 02 PORTAS, COR BRANCA - POTENCIA: 62 CV –- COMBUSTIVEL ALCOOL, DOCUMENTOS COM DÉBITOS, MOTOR FUNCIONANDO, PNEUS SEMINOVOS, ESTOFAMENTO BOM, LATARIA BOA, PINTURA RUIM, SEM BATERIA, PARTE ELÉTRICA BOA	R$ 3.800,00
06	VEICULO: FIAT/DUCATO MC TH AMB – TIPO: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA – AN0 2007/2008 — COR BRANCA – POTENCIA 127 CV – COMBUSTÍVEL: DIESEL, DOCUMENTOS COM DÉBITOS, MOTOR FUNCIONANDO, PNEUS SEMINOVOS, ESTOFAMENTO BOM, LATARIA BOA, PINTURA RUIM, SEM BATERIA, PARTE ELÉTRICA BOA	R$ 18.000,00
07	CARRETA, COM CHASSI E PNEUS BONS, SEM CARROCERIA	R$ 2.000,00
08	VEÍCULO VECTRA SEDAN ELEGANCE, CHEVROLET, ANO 2006/2006, DOCUMENTIS COM DÉBITOS, MOTOR FUNCIONANDO, PNEUS NOVOS, ESTOFAMENTO BOM, LATARIA BOA, PINTURA RUIM, SEM BATERIA, PARTE ELÉTRICA PRECISANDO DE REPAROS	R$ 11.000,00
09	FERRO SUCATA (LATÃO, RODA DE VEÍCULO, FERRO DE BARRACAS, MOLA DE VEICULOS) – TOTAL DE 2.000 KG	R$ 340,00

02 – ABERTURA: Dia **14 de novembro de 2017**, às **14:00 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, centro, em Ourizona.

04 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do Edital e demais informações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Ourizona, no endereço indicado acima ou pelo telefone (44) 3278-1591.

Ourizona-PR, 24 de outubro de 2017.

Marcia Schinaider
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 168/2017

SÚMULA: DECRETA RECESSO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 – DEVIDO FERIADO DE 02 DE NOVEMBRO – DIA DE FINADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso no dia 03 de novembro de 2017, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Ourizona, devido ao feriado de 02 DE NOVEMBRO – DIA DE FINADOS, mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo Único - O setor de coleta de lixo e as demais secretarias cujos serviços não admitam paralisação manterão os serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº 23/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:DORA DEISE DEGAN CALVO
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses.
Data da Assinatura:21 de julho de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 21 de julho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº 24/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:SANTO PASCOAL MARCUSSI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses.
Data da Assinatura:21 de julho de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 21 de julho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CAZANTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA SIRENE ESCOLAR E INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL.
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 1.740,00 (Um mil cento e quarenta reais).
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2017.

Ourizona-PR, 27 de outubro 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2017 - DL
Processo Administrativo: 167/2017
Processo de Licitação: 159/2017
Data do Processo: 27/10/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 159/2017
b) Licitação Nr.: 45/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/10/2017
e) Data da Adjudicação: 27/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UMA SIRENE ESCOLAR E INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003761 - CAZANTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	7	0,0000	1.740,00
	7		1.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (180), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (517)

Ourizona, 27 de Outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 64/2017, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 130/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2017

Contratado: REISOLY ANTONIO DRUN – ME	**CNPJ:** 18.055.943/0001-87
Objeto: Contratação de Empresa do ramo comercial de manutenção e reparação dos aparelhos de medida, para realizar serviços de mão de obras e reparos nos tacógrafos dos ônibus escolares e o que transporta pacientes a Cidade de Maringá, para suprir a as necessidades da Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, deste Município.	
Valor: R$ 3.428,70 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).	
DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2.017	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 24 de Outubro de 2.017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 65/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 131/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2017

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO - COOPERCOL	CNPJ Nº 17.970.984/0001-36
Objeto do Contrato: Cooperação entre o Município de Itaguajé e a Coopercol, em uma ação conjunta com os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis as pessoas físicas de baixa renda que se dedicam ás atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de matérias reutilizáveis e recicláveis. Referente a participação do Município no mediante contribuição financeira para assegurar parte dos custeios de todas as atividades a serem desenvolvidas pela Coopercol até 02 de Outubro de 2018.	
Valor: R$ 69.850,96(sessenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais e noventa e seis centavos) dividido em 12(doze) parcelas mensais de R$ 5.820,91(cinco mil oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos) com vigência a partir de 02/Outubro/2017 a 02/Outubro/2018.	
Data da Assinatura: 24 de Outubro de 2017	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 24 de Outubro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 66/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 132/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2017

Contratada: SUPERMERCADO SILVÉRIO LTDA - ME.	**CNPJ:** 11.332.797/0001-40
Objeto do Certame: Fornecimento de 400 (quatrocentos) panetones de frutas cristalizadas da marca parati com peso de 500 gramas embalado em saco plástico.	
Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).	
Data da Assinatura: 27 de Outubro de 2.017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 27 de Outubro de 2.017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Esperança, Domingo,
29 de Outubro de 2017.
Nova Esperança: Edição nº 2923/ Colorado: Edição nº 2010

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 43/2017 – Processo Licitatório nº. 133-2017,** do tipo Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA, BICOS E TURBINA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2017, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2017.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017
OBJETO: Contração de Empresa para prestação dos Serviços técnicos para revisão/elaboração do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – Licitação Compartilhada do PROAMUSEP.

CONTRATANTE: Município de Itaguajé
CONTRATADO: DRZ – Geotecnologia e Consultoria Ltda – EPP – CNPJ 04.915.134/0001-00
VALOR: R$ 53.000,00(cinqüenta e três mil reais).

TORNA-SE PUBLICO A RETIFICAÇÃO do Procedimento Licitatório em epigrafe considerando que o valor real do contrato é de R$ 53.000,00(cinqüenta e três mil reais) em substituição do valor de R$20.333,33(vinte mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), processado e publicado erroneamente.

Itaguajé, 23 de Outubro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado nacional dia 02/11/2017 - FINADOS;

RESOLVE:

CONSIDERAR como PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, o dia 03 próximo, **(Sexta-Feira)** funcionando apenas os serviços considerados essenciais como limpeza pública, matadouro, escolas, transporte escolar, atendimento da saúde e combate endemias e ou outros especialmente escalados pelas respectivas Secretarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 24 de Outubro de 2.017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 105/2017

Sumula: Constitui Conselho Municipal de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 607/2005 de 10/11/2005 e considerando Ata de deliberação em reunião realizada em 23/10/2017;

DECRETA:

Art. 1º) – O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaguajé, fica constituído com os seguintes membros:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2017 – 2019

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:
Mônica Sampaio de Moura Souza
CPF Nº: 029.448.709-39
RG Nº: 7.041.453-8

- Representante do Governo Municipal:
Titulares:
Juliana Fernandes de Oliveira Coimbra Pepece
CPF N°: 058.043.479-69
RG N°: 9.475.055-5
Nivaldo Tomimitsu
CPF N°: 331.483.179-04
RG N°: 1.949.779-
Suplente:
Jaqueline Brondani Marques Leal
CPF N°: 076.044.419-63
RG N°: 47.422.885-X

- Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titulares:
Alice Elizete Omodei
CPF N°: 865.881.769-53
RG: Nº: 5.813.098-2
Valquíria Catarin
CPF N°: 052.429.369-40
RG N°: 9.209.399-9
Suplente:
Luzinete Lourenção Bezerra
CPF N°: 797.914.509-78
RG N°: 4.561.143-4

- Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal de Educação:
Titulares:
Daniella Patrícia Pereira de Souza
CPF N°: 304.675.078-13
RG N°: 6.216.028-4
Andréia Campos de Oliveira Ribeiro
CPF N°: 007.488.839-08
RG N°: 8.221.804-1
Suplente:
Roseni dos Santos Oliveira
CPF N°: 035.574.369-85
RG N°: 8.867.307-7

- Representantes dos Servidores da Escola Pública de Rede Municipal de Educação:
Titulares:
Paulo Ricardo Alencar Weber
CPF N°: 069.520.859-49
RG N°: 10.445.077-6
Tânia Maria da Silva
CPF N°: 085.275.188-56
RG N°: 7.887.641
Suplente:
Jéssica Teixeira da Silva
CPF N°: 077.242.889-17
RG N°: 10.224.962-3

Art. 2º) – Considerando a deliberação, o Conselho Municipal de Educação será dirigido pelos seguintes membros legalmente eleitos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:
Tania Maria da Silva
CPF N°: 085.275.188-56
RG N°: 7.887.641

Vice Presidente:
Paulo Ricardo Alencar Weber
CPF N°: 069.520.859-49
RG N°: 10.445.077-6

Secretária Geral:
Alice Elizete Omodei
CPF N°: 865.881.769-53
RG Nº: 5.813.098-2

Parágrafo Único – O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, vigendo de 23 de Outubro de 2017 a 22 de Outubro de 2019, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 3º) – O Conselho Municipal de Educação terá competência e atribuições de estabelecer as Políticas de Educação no Município de conformidade como o previsto no Art. 4º da referida Lei Municipal.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Outubro de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2017

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO

O SR. MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara do Município de Uniflor – Pr, no dia 03 de novembro do corrente ano.

Art. 2º) A Secretaria da Câmara Municipal comunicará a todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 06 de novembro deste.

Art. 3º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 27 de outubro de 2017.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 142/2017

Data: 23 de outubro de 2017.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação), e dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.000/2017 de 23 de Outubro de 2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), destinado a aplicação do recurso do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementaçã) - (Resolução SESA 51/2017).

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10 Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 120.000,00
Fonte 323 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64
Rubrica 42422.01.01.02 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário R$ 120.000,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 873/2013 de 27/11/20213, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2014-2017 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016 / 09 / 002	1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)	120.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas
0016	1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)	120.000,00

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **944/2016** de 31/05/2016, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)	Veículos	02	120.000,00	323

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 138/2017

Altera o PPA, altera a LDO e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI 1442/2017;

DECRETA;

Art. 1º) Inclui no PLANO PLURIANUAL 2014/2017, (Lei Municipal nº 1328/2013) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei Municipal nº 1402/2016), em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Descrição	Meta Financeira Unid. Med.	Meta Financeira Valor	Meta Financeira Ano	Meta Financeira Valor – R$
1061	Construção de CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Obra Construída	01	2017	315.000,00

Art. 2º) Autorizada a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:
Orgão: 08 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08.05 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.244.0008.1061	Construção de CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	001	15.000,00

Art. 3º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Excesso de Arrecadação
Fonte: 895 – Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome para Constr. de um CENTRO CONVIVÊNCIA no município de Florai............ 300.000,00

II – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.004.08.244.0008.2049	SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CADASTRADAS		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	001	15.000,00

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 27 de Outubro de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1442/ 2017

Altera o PPA, altera a LDO e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente.

Art. 1º) Fica incluída no PLANO PLURIANUAL 2014/2017, (Lei Municipal nº 1328/2013) e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Lei Municipal nº 1402/2016), em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

Ação	Descrição	Meta Financeira Unid. Med.	Meta Financeira Valor	Meta Financeira Ano	Meta Financeira Valor – R$
1061	Construção de CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Obra Construída	01	2017	315.000,00

Art. 2º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado a inclusão das despesas a seguir no orçamento do exercício corrente:

Orgão: 08 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08.05 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Projeto Atividade/ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.244.0008.1061	Construção de CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895	300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	001	15.000,00

Art. 3º)Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados os previstos no art. 24 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Excesso de Arrecadação
Fonte: 895 – Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome para Constr. de um CENTRO CONVIVÊNCIA no município de Florai............ 300.000,00

II – Cancelamento de dotações:

Proj/Ativ Elemento	Descrição	Fonte	Valor – R$
08.004.08.244.0008.2049	SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CADASTRADAS		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	001	15.000,00

Art. 4º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal "OSWALDO DA SILVA", aos 24de Outubrode 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1443/2017

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS – o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 295-I-I-X/295-I-J-X, com área total de 73.478,00 metros quadrados, da Gleba Esperança, neste Município.

Art. 1º. Ficam transformados em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS – conforme previsto no artigo 15, da Lei Municipal nº 1103/2008, de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o zoneamento de uso de ocupação do Solo Urbano, do Município de Floraí, Estado do Paraná, o imóvel constituído pelo Lote de Terras sob nº 295-I-IX/295-I-J-X, com área total de 73.478,00 metros quadrados, iguais a 7,3478 hectares, da Gleba Esperança, neste Município, urbanizado pela Lei Municipal nº 1438/2017, de 12/10/2017,com a finalidade de se propiciar a implantação de projetos habitacionais sobre o mesmo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí-Pr, em 25 de outubro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000137/17 de 20 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
273 **07.01.10.303.0007.2.082-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** **15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPTO VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTROLE DA FROTA
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
93 **05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** **15.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Lei nº 1.000/2017

Data: 23 de outubro de 2017.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aplicação do recurso do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais), destinado a aplicação do recurso do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementaçã) - (Resolução SESA 51/2017).

09 Departamento de Saúde
09.002 Fundo Municipal de Saúde
09.002.10 Saúde
09.002.10.301 Atenção Básica
09.002.10.301.0016 Saúde para Todos
09.002.10.301.0016.1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 120.000,00
Fonte 323 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64
Rubrica 42422.01.01.02 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário R$ 120.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 873/2013 de 27/11/20213, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2014-2017 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016 / 09 / 002	1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)	120.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas
0016	1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)	120.000,00

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **944/2016** de 31/05/2016, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
1.905 Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS (complementação)	Veículos	02	120.000,00	323

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 152/2017
DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1172/2016** de 09 de novembro de 2016 e publicado dia 14 de novembro de 2016:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 11.181,80 (onze mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05 05.002 05.002.20.606.00031.075	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA/DANIFICADA POR DESASTRE COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.20.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**3.1.777**	**3.181,80**
08 08.001 08.001.27.812.0004.2.069	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**300,00**
09 09.002 09.002.10.301.0007.2.132	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**3.1.495**	**5.700,00**
10 10.003 10.003.15.452.0008.2.084	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.777	RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA RECURSOS FEDERAL DEFESA CIVIL	3.181,80

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
08 08.001 08.001.27.812.0004.2.069	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**300,00**
09 09.002 09.002.10.301.0007.2.132	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**3.1.495**	**5.700,00**
10 10.003 10.003.15.452.0008.2.084	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 23 de outubro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL 84/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA BEM COMO, A IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO, E SERVIÇOS TÉCNICOS
Duração: 12 meses.

Valor: R$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais)
Data da Assinatura: 26 de outubro de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 26 de outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 84/2017 - PR
Processo Administrativo: 154/2017
Processo de Licitação: 147/2017
Data do Processo: 22/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 147/2017
b) Licitação Nr.: 84/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/10/2017
e) Data da Adjudicação: 26/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000001 - PRODASP LTDA	24	0,0000	251.000,00
Total por Fornecedor:	24		251.000,00
Total:	24		251.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (26), 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (34), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (40), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (47), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (78), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (85), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (93), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (395)

Ourizona, 26 de Outubro de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2017 - PR
Processo Administrativo: 189/2017
Processo de Licitação: 266/2017
Data do Processo: 24/08/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 266/2017
b) Licitação Nr.: 55/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/10/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistemas de alarme para os Prédios e Instalações do Município de Colorado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001315 - FUENTES & SAMPAIO LTDA - ME	1	0,0000	40.000,00
Total por Fornecedor:	1		40.000,00
Total:	1		40.000,00

Colorado, 25 de Outubro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2017 - PR
Processo Administrativo: 234/2017
Processo de Licitação: 273/2017
Data do Processo: 01/09/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 273/2017
b) Licitação Nr.: 61/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/10/2017
e) Objeto da Licitação: Aquisição de litros de combustível automotivos; etanol, gasolina comum e aditivada, óleo diesel, mediante entrega fracionada, com posto de abastecimento próprio, com vista ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Colorado e Distrito de Alto Alegre

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

AUTO POSTO MIGUEL LTDA - EPP (7880)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
5	GASOLINA; ADITIVADA; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - Marca: ALE	LT	65.000,00	0,0000	4,07	264.550,00
6	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S10 - 10 PPM DE ENXOFRE; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - Marca: ALE	LT	170.000,00	0,0000	3,18	540.600,00
7	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - Marca: ALE	LT	190.000,00	0,0000	3,09	587.100,00
8	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - Marca: ALE	LT	30.000,00	0,0000	2,93	87.900,00

Total do Fornecedor: 1.480.150,00
Total Geral: 1.480.150,00

Colorado, 23 de Outubro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2017 - PR
Processo Administrativo: 266/2017
Processo de Licitação: 283/2017
Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 283/2017
b) Licitação Nr.: 63/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/10/2017
e) Objeto da Licitação: Aquisição de litros de combustível automotivos; etanol, gasolina comum e aditivada, óleo diesel, mediante entrega fracionada, com posto de abastecimento próprio, com vista ao atendimento das necessidades da frota oficial no Distrito de Alto Alegre

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

RIGOLIN & MAREGA LTDA (4358)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	GASOLINA; COMUM (C); UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - Marca: SMALL	LT	52.000,00	0,0000	4,06	211.120,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; UTILIZACAO AUTOMOTIVA NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - Marca: SMALL	LT	35.000,00	0,0000	2,92	102.200,00
3	OLEO DIESEL; CLASSIFICACAO S-500; UTILIZACAO EM AUTOMOTIVO, NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - Marca: SMALL	LT	140.000,00	0,0000	3,08	431.200,00
4	OLEO DIESEL; CLASSIFICAÇÃO S-10-PPM DE ENXOFRE; UTILIZAÇÃO EM AUTOMOTIVO NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP- AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO. - Marca: SMALL	LT	70.000,00	0,0000	3,13	219.100,00

Total do Fornecedor: 963.620,00
Total Geral: 963.620,00

Colorado, 27 de Outubro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

ATA SRP:......................**Nº 286/2017**
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº **49/2017**
CONTRATANTE:............**Prefeitura Municipal de Colorado (PR);**
CONTRATADA:............. **L C SANTOS & SANTOS LTDA - ME**
OBJETIVO:..................... Contratação de Empresa para fornecimento de lanches, bebidas (refrigerante, sucos, chá, leite), salgados, pães e bolos, para atender ações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Secretaria Municipal de Administração
VALOR DO CONTRATO: R$ 323.085,00 (Trezentos e vinte e três mil e oitenta e cinco reais)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	UNI	SANDUICHE NATURAL DE ATUM:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE PÃO DE FORMA	PROPRIO	5,00	5.000,00
2	400,00	CEN	COXINHA DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO,ÁGUA, MATGARINA, CALDO DE GALINHA; RECHEIO; FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL, EMAPNADA; FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA.	PROPRIO	45,00	18.000,00
3	400,00	CEN	COXINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA; FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO; CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA	PROPRIO	45,00	18.000,00
4	300,00	CEN	RISOLES DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	PROPRIO	45,00	13.500,00
5	300,00	CEN	RISOLES DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA	PROPRIO	45,00	13.500,00
6	300,00	CEN	EMPADINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	PROPRIO	56,90	17.070,00
7	300,00	CEN	ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA:	PROPRIO	45,00	13.500,00
8	250,00	KG	BOLO RECHEADO; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO E FRUTAS; COBERTURA DE CHANTILLY COM PRAZO DE VALIDDAE DE 05 (CINCO) DIAS A DATA DE FABRICAÇÃO	PROPRIO	20,00	5.000,00
9	300,00	KG	TORTA RECHEADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, CHOCOLATE EM PÓ, MARGARINA; COBERTURA DE CREME DE LEITE CONDENSADO, MARGARINA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	PROPRIO	26,00	7.800,00
10	300,00	KG	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE FRANGO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PROPRIO	23,00	6.900,00
11	300,00	KG	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUÍMICO; RECHEIO COMPOSTO DE CARNE MOIDA BOVINA, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS: COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PROPRIO	23,00	6.900,00
12	300,00	KG	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QQUÍMICO: RECHEIO COMPOSTO DE APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, TOMATE, CEBOLA. ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PROPRIO	23,00	6.900,00
13	300,00	KG	TORTA RECHEADA SALGADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICA, SAL, OVOS, ÓLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUIMICO; RECHEIO COMPOSTO DE SARDINHA, QUEIJO, TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS; COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINC0) DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PROPRIO	23,00	6.900,00
14	200,00	KG	PÃO; DE QUEIJO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL: LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO	PROPRIO	17,50	3.500,00
15	400,00	KG	PÃO DE QUEIJO; TAMANHO NORMAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.	PROPRIO	17,50	7.000,00
16	6.500,00	UNI	LANCHE TIPO MISTO FRIO; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MUSSARELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E 02 FATIAS DE APRESUNTADO PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	PROPRIO	4,00	26.000,00
17	5.000,00	UNI	MINI SANDUÍCHE, PÃO DE LEITE OU CROISSANT, RECHEIO: MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE; SALAME E QUEIJO PRATO: PEITO DE PERU COM REQUEIJÃO.	PROPRIO	1,50	7.500,00
18	450,00	KG	PÃO RECHEADO, TIPO BAGUETE, SALAME QUEIJO TIPO MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE E REQUEIJÃO	PROPRIO	25,00	11.250,00
19	7.250,00	KG	.PAO; FRANCES; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PROPRIO	11,30	81.925,00
20	100,00	PCT	.PAO DE FORMA; SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO,TIPO TRADICIONAL,PECA FATIADA,CONTENDO EM MEDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR; GORDURA VEGETAL,LEITE EM PO; SAL,REFORCADOR,AGUA; FERMENTO BIOLOGICO,ANTIMOFO; EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,COM VALIDADE MINIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PROPRIO	5,00	500,00
21	100,00	PCT	.Pao de leite tipo hot-dog; alongado,superficie macia,lisa,brilhante,com miolo consistente e sedoso; composicao minima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de acucar; 2,8g de gordura vegetal,0,70g de leite em po; 0,70g de sal,0,70g de reforcador,19,50ml de agua; 1,8g de fermento biologico,0,05g de antimofo; pesando 50g por unidade,pacote contendo 6 unidades,validade minima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plastico e transportado em engradado de pvc,atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	PROPRIO	5,50	550,00
22	1.000,00	KG	MINI-PAO; FRANCES; CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA, CASCA PARTIDA E CROCANTE, MIOLO BRANCO E MACIO; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 21,0 G DE FARINHA DE TRIGO, 0,1 G DE AÇUCAR; 0,4 G DE SAL, 0,2 G DE REFORÇADOR, 125 ML DE ÁGUA; 0,6 G FERMENTO BIOLÓGICO, 02 G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 25 G POR UNIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA; TRANSPORTADO EM CESTO DE PLÁSTICO ATÓXICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PELA ANVISA	PROPRIO	11,00	11.000,00
23	200,00	UNI	LANCHE; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, 02 FATIAS DE MORTADELA PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS .	PROPRIO	2,90	580,00
24	200,00	UNI	LANCHE; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, CARNE MOIDA TIPO REFOGADA: TEMPERADA COM ALHO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA ,TOMATE E CONDIMENTOS PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	PROPRIO	3,50	700,00
25	200,00	UNI	LANCHE DOCE; CONTENDO PÃO FRANCES PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G, COM DOCE DE LEITE PASTOZO PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	PROPRIO	3,00	600,00
26	250,00	LTS	CAFÉ PRONTO ARMAZENADO EM GARRAFA DE CAFÉ DE 05 LITROS	PROPRIO	30,00	7.500,00
27	250,00	LTS	CHÁ MATE PRONTO ARMAZENADO EM GARRAFA DE CHÁ DE 05 LITROS	PROPRIO	30,00	7.500,00
28	250,00	LT	SUCO DE LARANJA NATURAL PRONTO COM, ÁGUA, LARANJA A FRUTA, GELO E ADOÇADO SERVIDO EM GARRAFA DE 5 LITROS	PROPRIO	40,00	10.000,00
29	450,00	LT	LEITE PASTEURIZADO,INTEGRAL TIPO C Leite Pasteurizado; Conservado Entre 1 a 10 Graus Centigrados, Integral, Tipo C; Teor de Materia Gorda Minimo de 3,0%; Val. de 48 Horas Na Entrega,envasado Em Embalagem Saco de Polietileno de Baixa Densidade; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 62/11 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	FLORAMILK	2,80	1.260,00
30	750,00	UNI	REFRIGERANTE DE 2 LITROS PET GELADA	COCA-COLA	7,00	5.250,00
31	250,00	UNI	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL; COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL; APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO; QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE,ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,CONTENDO 1 LITRO VÁRIOS SABORES, ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	PURITY	6,00	1.500,00
					Total	323.085,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.41– FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
08.001.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
12.001.15.122.0005.2.036.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.001.15.122.0005.2.036.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
12.001.15.122.0005.2.036.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.03.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Homologado em: 26 de Setembro de 2017.
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 06 de Outubro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46
Santo Inácio – Uma Nova História

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 074/2017-PMSI
Objeto: Contratação de empresa para prestação deServiços mecânicos. Data10/11/2017. Abertura 14:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Sto Inácio Pr. 27de Outubro de 2.017.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 154/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ 08.998.979/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA F PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-42.762,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais) .
DURAÇÃO: 22/10/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4327	PNEUS 205/70-15	ARTUM	UNID	16,00	267,00	4.272,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	6034	PNEUS 215/7517.5	HIFLY	UNID	16,00	575,00	9.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	7044	PNEUS 205/75-16	CONSTANCY	UNID	8,00	370,00	2.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	7152	CAMARA DE AR ARO 20	MAGGION	UNID	20,00	78,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	11025	PNEUS900/20 LISO	GOODYEAR	UNID	20,00	825,00	16.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	16205	PROTETORARO 20	K-RUBBER	UNID	10,00	27,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	18169	PNEUS 1000/20 LISO	GOODYEAR	UNID	8,00	1.000,00	8.000,00
TOTAL								42.762,00

SANTO INACIO PR., 23DE OUTUBRO DE 2.017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 0155/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: REINALDO JOSE BOLANHO ME
CNPJ 27.822.528/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA F PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-45.930,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais) .
DURAÇÃO: 22/10/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	7045	PNEUS 185/70-14	Firestone/F 700	UNID	16,00	218,00	3.488,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	7149	PNEUS 175/70-13	Bridgestone/Fuzion	UNID	16,00	155,00	2.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	18168	PNEUS 275/80 22.5	Bridgeston/Dayton D 300	UNID	20,00	1.149,00	22.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	18171	PNEUS 1000/20RADIAL	Firestone/ FS 557	UNID	14,00	1.213,00	16.982,00
TOTAL								45.930,00

SANTO INACIO PR.,23 DE OUTUBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a empresa:**

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEUS 205/70-15	ARTUM	A300	UNID	16,00	267,00	4.272,00
1	2	PNEUS 215/7517.5	HIFLY	HH102	UNID	16,00	575,00	9.200,00
1	3	PNEUS 205/75-16	CONSTANCY	LY366	UNID	8,00	370,00	2.960,00
1	6	CAMARA DE AR ARO 20	MAGGION	900-20	UNID	20,00	78,00	1.560,00
1	7	PNEUS900/20 LISO	GOODYEAR	G8	UNID	20,00	825,00	16.500,00
1	8	PROTETORARO 20	K-RUBBER	CARRETEIRO ARO 20	UNID	10,00	27,00	270,00
1	10	PNEUS 1000/20 LISO	GOODYEAR	G8	UNID	8,00	1.000,00	8.000,00
TOTAL								42.762,00
REINALDO JOSE BOLANHO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PNEUS 185/70-14	Firestone/F 700		UNID	16,00	218,00	3.488,00
1	5	PNEUS 175/70-13	Bridgestone/ Fuzion		UNID	16,00	155,00	2.480,00
1	9	PNEUS 275/80 22.5	Bridgeston/Dayton D 300		UNID	20,00	1.149,00	22.980,00
1	11	PNEUS 1000/20RADIAL	Firestone/ FS 557		UNID	14,00	1.213,00	16.982,00
TOTAL								45.930,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE 001 ITENS: 01,02,06,07,08, e 10**: Empresa- CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**,** CNPJ 08.998.979/0001-40 , no valor total de R$-42.762,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais) e **ITENS: 04, 05,09 e 11,** Empresa- REINALDO JOSE BOLANHO ME, CNPJ 27.822.528/0001-00, no valor de R$-45.930,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Santo Inácio PR,23 de Outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 156/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA.EPP
CNPJ 04.483.808/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA, TONER E FITA MATRICIAL, PARA MANUTENÇÃO DE DIVER PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais) .
DURAÇÃO: 22/10/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA MATRICIAL FX-890 PARA IMPRESSORA EPSON FX890/ LQ-590	MASTERPRINT / FX890	UNID	12,00	25,60	307,20
1	2	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 21 PRETO PARA IMPRESSORA F380, RENDIMENTO MINIMO 475 PGS	MICROJET / 21 BK	UNID	10,00	62,17	621,70
1	3	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 22 COLOR PARA IMPRESSORA F380, RENDIMENTO MINIMO 415 PGS	MICROJET / 22 CL	UNID	10,00	62,17	621,70
1	4	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 60 PRETO PARA IMPRESSORA C4480/ C4780, RENDIMENTO MINIMO 600 PGS	MICROJET / 60 BK	UNID	10,00	62,17	621,70
1	5	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 60 COLOR PARA IMPRESSORA C4480/ C4780, RENDIMENTO MINIMO 440 PGS	MICROJET / 60 CL	UNID	10,00	62,17	621,70
1	6	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 662 PRETO PARA IMPRESSORA 1516, RENDIM ENTO MINIMO 360 PGS	MCIROJET / 662 BK	UNID	10,00	62,17	621,70
1	7	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 662 COLOR PARA IMPRESSORA 1516, RENDIM ENTO MINIMO 330 PGS.	MICROJET / 662 CL	UNID	10,00	62,17	621,70
1	8	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 2612 PARA IMPRESSORA HP 1012/1020/3015 /3050, RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS	WP / 2612A	UNID	25,00	85,40	2.135,00
1	9	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 435 PARA IMPRESSORA HP 1005, RENDIMENT O MINIMO 1500 PGS.	WP / 435A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	10	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 278 PARA IMPRESSORA HP 1606/1536, REND IMENTO MINIMO 2100 PGS.	WP / 278A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	11	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 285 PARA IMPRESSORA HP 1102/ 1132/ 1212, RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS.	WP / 285A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	12	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 436 PARA IMPRESSORA HP M1120, RENDIMEN TO MINIMO 2000 PGS.	WP / 436A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	13	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 283 PARA IMPRESSORA HP M127, RENDIMENT O MINIMO 1500 PGS.	WP / CF283A	UNID	15,00	85,32	1.279,80
1	14	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 226 PARA IMPRESSORA HP M426DW, RENDIME NTO MINIMO 7000 PGS.	WP / CF226A	UNID	12,00	209,10	2.509,20
1	15	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 280 PARA IMPRESSORA HP PRO 400/ M425, RENDIMENTO MINIMO 3000 PGS.	WP / CF280A	UNID	20,00	112,40	2.248,00
1	16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 255 PARA IMPRESSORA HP M521DN, RENDIME NTO MINIMO 6000 PGS.	WP / 255A	UNID	20,00	164,00	3.280,00
1	17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 218 PARA IMPRESSORA HP M104W, RENDIMEN TO MINIMO 1600 PGS.	WP CF218A	UNID	3,00	293,30	879,90
1	18	FOTO CONDUTOR COMPATÍVEL HP 219 PARA IMPRESSORA HP M104W, RENDIMENTO M INIMO 12.000 PGS	WP / CF219A	UNID	8,00	295,30	2.362,40
1	19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 210 PRETO PARA IMPRESSORA HP M276NW	WP / CF210A BK	UNID	8,00	151,10	1.208,80
1	20	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 211 CIANO PARA IMPRESSORA HP M276NW , RENDIMENTO MINIMO 1400 PGS.	WP / CF211A C	UNID	8,00	151,10	1.208,80
1	21	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 212 AMARELO PARA IMPRESSORA HP M276 NW, RENDIMENTO MINIMO 1400 PGS.	WP / CF212A Y	UNID	8,00	151,10	1.208,80
1	22	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 213 MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M276 NW, RENDIMENTO MINIMO 1400 PGS.	WP / CF213A M	UNID	8,00	151,11	1.208,88
1	23	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111 PARA IMPRESSORA M2020, RENDI MENTO MINIMO 1500 PGS.	WP / D111	UNID	8,00	118,51	948,08
1	24	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104 PARA IMPRESSORA ML-1660/1665 /1865/ SCX3200, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS.	WP / D104	UNID	10,00	106,30	1.063,00
1	25	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 2850 PARA IMPRESSORA ML-2851ND, R ENDIMENTO MINIMO 5000 PGS.	WP / ML 2850	UNID	10,00	149,65	1.496,50
1	26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D105 PARA IMPRESSORA ML-1910/ SCX -4600/4623, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS.	WP / D105	UNID	8,00	101,80	814,40
1	27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 5530 PARA IMPRESSORA SCX-5530FN, RENDIMENTO MINIMO 8000 PGS.	WP / SCX5530	UNID	8,00	153,90	1.231,20
1	28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL LEXMARK E260 PARA IMPRESSORA E260DN, REND IMENTO MINIMO 3500 PGS.	WP / E260	UNID	8,00	185,50	1.484,00
TOTAL							34.700,00

SANTO INACIO PR.,23 DE OUTUBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA, TONER E FITA MATRICIAL, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FITA MATRICIAL FX-890 PARA IMPRESSORA EPSON FX890/ LQ-590	MASTERPRINT / FX890	UNID	12,00	25,60	307,20
1	2	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 21 PRETO PARA IMPRESSORA F380, RENDIMENTO MINIMO 475 PGS	MICROJET / 21 BK	UNID	10,00	62,17	621,70
1	3	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 22 COLOR PARA IMPRESSORA F380, RENDIMENTO MINIMO 415 PGS	MICROJET / 22 CL	UNID	10,00	62,17	621,70
1	4	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 60 PRETO PARA IMPRESSORA C4480/ C4780, RENDIMENTO MINIMO 600 PGS	MICROJET / 60 BK	UNID	10,00	62,17	621,70
1	5	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 60 COLOR PARA IMPRESSORA C4480/ C4780, RENDIMENTO MINIMO 440 PGS	MICROJET / 60 CL	UNID	10,00	62,17	621,70
1	6	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 662 PRETO PARA IMPRESSORA 1516, RENDIM ENTO MINIMO 360 PGS	MCIROJET / 662 BK	UNID	10,00	62,17	621,70
1	7	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 662 COLOR PARA IMPRESSORA 1516, RENDIM ENTO MINIMO 330 PGS.	MICROJET / 662 CL	UNID	10,00	62,17	621,70
1	8	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 2612 PARA IMPRESSORA HP 1012/1020/3015 /3050, RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS	WP / 2612A	UNID	25,00	85,40	2.135,00
1	9	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 435 PARA IMPRESSORA HP 1005, RENDIMENT O MINIMO 1500 PGS.	WP / 435A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	10	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 278 PARA IMPRESSORA HP 1606/1536, REND IMENTO MINIMO 2100 PGS.	WP / 278A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	11	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 285 PARA IMPRESSORA HP 1102/ 1132/ 1212, RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS.	WP / 285A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	12	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 436 PARA IMPRESSORA HP M1120, RENDIMEN TO MINIMO 2000 PGS.	WP / 436A	UNID	12,00	85,33	1.023,96
1	13	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 283 PARA IMPRESSORA HP M127, RENDIMENT O MINIMO 1500 PGS.	WP / CF283A	UNID	15,00	85,32	1.279,80
1	14	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 226 PARA IMPRESSORA HP M426DW, RENDIME NTO MINIMO 7000 PGS.	WP / CF226A	UNID	12,00	209,10	2.509,20
1	15	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 280 PARA IMPRESSORA HP PRO 400/ M425, RENDIMENTO MINIMO 3000 PGS.	WP / CF280A	UNID	20,00	112,40	2.248,00
1	16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 255 PARA IMPRESSORA HP M521DN, RENDIME NTO MINIMO 6000 PGS.	WP / 255A	UNID	20,00	164,00	3.280,00
1	17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 218 PARA IMPRESSORA HP M104W, RENDIMEN TO MINIMO 1600 PGS.	WP CF218A	UNID	3,00	293,30	879,90
1	18	FOTO CONDUTOR COMPATÍVEL HP 219 PARA IMPRESSORA HP M104W, RENDIMENTO M INIMO 12.000 PGS	WP / CF219A	UNID	8,00	295,30	2.362,40
1	19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 210 PRETO PARA IMPRESSORA HP M276NW	WP / CF210A BK	UNID	8,00	151,10	1.208,80
1	20	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 211 CIANO PARA IMPRESSORA HP M276NW , RENDIMENTO MINIMO 1400 PGS.	WP / CF211A C	UNID	8,00	151,10	1.208,80
1	21	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 212 AMARELO PARA IMPRESSORA HP M276 NW, RENDIMENTO MINIMO 1400 PGS.	WP / CF212A Y	UNID	8,00	151,10	1.208,80
1	22	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 213 MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M276 NW, RENDIMENTO MINIMO 1400 PGS.	WP / CF213A M	UNID	8,00	151,11	1.208,88
1	23	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111 PARA IMPRESSORA M2020, RENDI MENTO MINIMO 1500 PGS.	WP / D111	UNID	8,00	118,51	948,08
1	24	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104 PARA IMPRESSORA ML-1660/1665 /1865/ SCX3200, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS.	WP / D104	UNID	10,00	106,30	1.063,00
1	25	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 2850 PARA IMPRESSORA ML-2851ND, R ENDIMENTO MINIMO 5000 PGS.	WP / ML 2850	UNID	10,00	149,65	1.496,50
1	26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D105 PARA IMPRESSORA ML-1910/ SCX -4600/4623, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS.	WP / D105	UNID	8,00	101,80	814,40
1	27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 5530 PARA IMPRESSORA SCX-5530FN, RENDIMENTO MINIMO 8000 PGS.	WP / SCX5530	UNID	8,00	153,90	1.231,20
1	28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL LEXMARK E260 PARA IMPRESSORA E260DN, REND IMENTO MINIMO 3500 PGS.	WP / E260	UNID	8,00	185,50	1.484,00
TOTAL							34.700,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE 001 :**WP DO BRASIL LTDA-EPP**,** CNPJ 04.488.808/0001-28 , no valor total de R$-34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais).

Santo Inácio PR,23 de Outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 0157/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: MARCIO EDUARDO VIDOTO03381262955
CNPJ 16.811.836/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃ PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Unidadem edida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20924	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO GRADE COM CHAPA87X210 CM, COM GUARNIÇÕES	M2	30,00	390,00	11.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	20925	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	20,00	200,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20927	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	60,00	290,00	17.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	20966	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJÕES COM GU ARNIÇÃO (P3 1 X 210CM).	M2	10,00	295,00	2.950,00
			TOTAL				36.050,00

VALOR TOTAL R$-36.050,00 (Trinta e Seis Mil e Cinqüenta Reais) .
DURAÇÃO: 22/10/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:
SANTO INACIO PR.,23 DE OUTUBRO DE 2.017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 0158/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ANA LAURA ANGELI ROSSETO
CNPJ 14.726.339/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-39.410,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais) .
DURAÇÃO: 22/10/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	20926	GRADE DE FERRO EM BARRA CHAPA 3/16"	M2	90,00	260,00	23.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20928	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRAÇADEIRA	MT	90,00	66,00	5.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	20929	CALHA EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM INCLUSO.	MT	100,00	33,50	3.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	20930	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG. 20CM, FORNECIMENTO E ASSEN TAMENTO.	MT	30,00	144,00	4.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20931	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRA NSPORTE.	MT	100,00	24,00	2.400,00
			TOTAL				39.410,00

SANTO INACIO PR.,23 DE OUTUBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO, a empresa:

MARCIO EDUARDO VIDOTO03381262955						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO GRADE COM CHAPA87X210 CM, COM GUARNIÇÕES	M2	30,00	390,00	11.700,00
1	2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	20,00	200,00	4.000,00
1	4	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	60,00	290,00	17.400,00
1	9	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJÕES COM GU ARNIÇÃO (P3 1 X 210CM).	M2	10,00	295,00	2.950,00
TOTAL						36.050,00

ANA LAURA ANGELI ROSSETO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	GRADE DE FERRO EM BARRA CHAPA 3/16"	M2	90,00	260,00	23.400,00
1	5	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRAÇADEIRA	MT	90,00	66,00	5.940,00
1	6	CALHA EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM INCLUSO.	MT	100,00	33,50	3.350,00
1	7	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG. 20CM, FORNECIMENTO E ASSEN TAMENTO.	MT	30,00	144,00	4.320,00
1	8	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRA NSPORTE.	MT	100,00	24,00	2.400,00
TOTAL						39.410,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE 001 ITENS: 01,02,04 e 09**: Empresa- MARCIO EDUARDO VIDOTO03381262955**,** CNPJ 16.811.836/0001-06 , no valor total de R$-36.050,00 (trinta e seis mil, cinquenta reais) e **LOTE 001ITENS: 03, 05, 06, 07 e 08,** Empresa- ANA LAURA ANGELI ROSSETO, CNPJ 14.726.339/0001-84, no valor total de R$-39.410,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

Santo Inácio PR,20 de Outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 0159/2017-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: S MARTINS - METALURGICA - ME
CNPJ 11.496.498/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSAGEM EM MANGUEIRAS E P PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .
VALOR TOTAL R$-55.850,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais) .
DURAÇÃO: 24/10/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

ITENS								
Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20968	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA	S MARTINS	HR	150,00	30,00	4.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	20969	SERVIÇO DE TORNO	S MARTINS	HR	450,00	79,00	35.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	20970	SERVIÇO DE MOLEJO	S MARTINS	HR	200,00	79,00	15.800,00
TOTAL								55.850,00

SANTO INACIO PR.,25 DE OUTUBRO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSAGEM EM MANGUEIRAS E PEÇAS HIDRAULICAS, SERVIÇOS DE TORNO, **as empresas:**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRAULICA	S MARTINS	HR	150,00	30,00	4.500,00
2	SERVIÇO DE TORNO	S MARTINS	HR	450,00	79,00	35.550,00
3	SERVIÇO DE MOLEJO	S MARTINS	HR	200,00	79,00	15.800,00
TOTAL						55.850,00

Declarando como vencedora a empresa:**ITEM 001**: Empresa- S MARTINS - METALURGICA – ME, CNPJ 11.496.498/0001-41, no valor total de R$-55.850,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Santo Inácio, 25de Outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIALNº 024/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME
  CNPJ Nº 26.442.656/0001-58
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PARA EQUIPAR USB (VIGIA SUS).
- **Valor do Contrato**: R$-3.930,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 25/10/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº024/2017-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 004/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-FMS, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS,a empresa: FARIAS & KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 26.442.656/0001-58.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU SPLIT FRIO 220 V, INSTALADO	ELGIN	UNID	1,00	1.950,00	1.950,00
1	2	APARELHO TELEFONICO CELULAR DUAL CHIP, MEMORIA INTERNA 16GB, MEMORIA H AM1.5 GB, PROCESSADOR QUAD CORE 1.2 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TELA "5" CAMERA TRASEIRA 13 MP, CAMERA FRONTAL 5 MP, CONECTIVIDADE 4G .	SAMSUNG	UNID	2,00	990,00	1.980,00

ITEM 003: NÃO HOUVE PROPONENTE PARA O CERTAME
Declarando como vencedora a empresa:**ITEMNº 001**: Empresa- FARIAS & KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 26.442.656/0001-58, valor de R$-1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM Nº 002:** Empresa- FARIAS & KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 26.442.656/0001-58, valor de R$-1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais); **ITEM Nº 003**: Empresa- NÃO HOUVE PROPONENTE PARA O ITEM.

Santo Inácio,24 de Outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017-FMS
Objeto : Contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos Data 10/11/2017 Abertura 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da P M Santo Inácio. Fone (044) 3352.1222 .

Santo Inácio Pr., 27de Outubro de 2.017.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL 86/2017- PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA USO NO HOSPITAL E POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2017.
Ourizona-PR, 27 de outubro de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 86/2017 - PR Processo Administrativo: 160/2017 Processo de Licitação: 152/2017 Data do Processo: 05/10/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 152/2017
b) Licitação Nr.: 86/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/10/2017
e) Data da Adjudicação: 27/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA USO NO HOSPITAL E POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 002900 - I.A. SAVOLDI JR E CIA LTDA	1	0,0000	1.450,00
	1		1.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.4.4.90.52.00.00.00.00 (236) Saldo: 748,64

Ourizona, 27 de Outubro de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresas especializada para fornecimento de refeições comerciais no Município de Maringá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência., que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: HARAKI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 28.249.338/0001-09, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº 402, Bairro Zona 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.014-100.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	800	UN	Refeições Comercial no Município de Maringá, Buffet livre, sem limite de peso, a ser servido no estabelecimento comercial da contratada.	SAN PIO RESTAURANTE	15,15	12.120,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.
4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor João Geraldo Casagrande, matrícula nº. 180, portadora da CI/RG nº. 4.178.559-4 e inscrita no CPF/MF nº. 700.065.809-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 58/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 18 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

HARAKI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 28.249.338/0001-09, na Rua Joaquim Nabuco, nº 402, Bairro Zona 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.014-100 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Michael Kenzo Haraki, portador da carteira de identidade RG nº. 6.140.418-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 033.391.629-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresas especializada no fornecimento de banheiros químicos para eventos a serem realizados no Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência., que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01, localizado na Rua Belgica, nº 1.805, Bairro Jardim Igapo, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.046-280.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	250,00	DIARIA I	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO.	ATIVA	50,00	12.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 514, portadora da CI/RG nº. 3.025.305-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.311.835/0001-01, localizada na Rua Belgica, 1.805, Bairro Jardim Igapo, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº. 86.046-280 neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Carlos Humberto Baptista, portador da carteira de identidade RG nº. 16.372.007 SESP/SP e inscrito no CPF sob nº. 055.667.748-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 64/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviço de mecânica a serem realizados nas máquinas linha pesada pertencente à frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 64/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 13 de novembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 27 de outubro de 2017

FRANCISCO CARLOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 65/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços (horas e diárias) de Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Pá Carregadeira e Mini Carregadeira, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 65/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 14 de novembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 27 de outubro de 2017

FRANCISCO CARLOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇAO SUSPENSA E NOVA DATA DE ABERTURA

Concorrência Pública nº 01/2017
Processo Licitatório nº 91/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, **que foi Suspensa na data anteriormente marcada (27/10/2017 ás 09:00 horas)** , cujo objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de plantão médico presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas até as 07:00 horas do dia seguinte, para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.** O Edital de Concorrência Pública nº 01/2017 completo, encontra-se a disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gob.br. A sessão Pública de processamento da presente licitação se dará no dia **01 de Novembro de 2017,** com início às **09 h e 30 min.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no departamento de licitações localizado na Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - Paraná ou pelo telefone(44) 3243-1157.

São Jorge do Ivaí, 26 de Outubro de 2017

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é **aquisição de equipamentos diversos como: Ar Condicionado, Moveis, Computadores, eletroeletrônico e equipamento hospitalar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução SESA n° 604/2015, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos.** O Edital de Tomada de Preços nº 10/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 17 de Novembro de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 11 de Outubro de 2017

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017
Ref.: Pregão Presencial nº 44/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu Pregoeiro subscrito, vem, nos termos do parágrafo 3º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, NOTIFICAR as empresas participantes do certame para, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação, apresentar, querendo, CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo apresentado pela empresa MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI - EPP no Pregão Presencial nº 44/2017.

Cópia das razões recursais poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, sita no Paço Municipal Dr. Raul Martins e no site da Prefeitura www.pmsjivai.pr.gov.br.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2017.

Mariana Vansan Camillo
Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, designado pelo Decreto nº 070/2017, publicado no Jornal O Regional, edição nº. 2880, de 27 de março de 2017, torna público aos interessados, que a Concorrência Pública nº 01/2017, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas, abrangendo o horário das 19:00 horas ás 07:00 horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, cujo plantão deverá ser composto de médico clinico geral, enfermeiro (a), técnico (a) em enfermagem e recepcionista, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes no edital, e seus anexos. Com abertura da sessão pública prevista para o dia 27 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude do Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na(s) próxima(s) edição do Jornal O Regional.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 25 de Outubro de 2017.

Anderson Antonio Crivelaro.
Presidente da C.P.L.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2017 - PR

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Processo Administrativo: 84/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 01/09/2017

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 84/2017
b) Licitação Nr: 54/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/10/2017
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) Caminhão Coletor de Lixo, para atender as necessidades da coleta de lixo no Município de São Jorge do Ivaí, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que Veicula o Termo de Referência

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Qtde de Itens	Média Desc(%)	Total dos Itens
- 002871 - TREVISA MAIS SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	1	0,0000	350.000,00
	1		350.000,00

São Jorge do Ivaí 27 de Outubro de 2017

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2017 - PR

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Processo Administrativo: 96/2017
Processo de Licitação: 96/2017
Data do Processo: 05/10/2017

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 96/2017
b) Licitação Nr: 61/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/10/2017
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços visando eventuais aquisições de peças para manutenção dos veículos oficiais da linha leve e linha pesada pertencentes a frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
AUTO PECAS SILVEIRA LTDA (92)					
1 PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	%	1,00	20,0000	0,00	0,00
				Total do Fornecedor:	0,00
LOTE: 2					
AUTO PECAS SILVEIRA LTDA (92)					
2 PEÇAS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA	%	1,00	20,0000	0,00	0,00
				Total do Fornecedor:	0,00
				Total Geral:	0,00

São Jorge do Ivaí, 27 de Outubro de 2017

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO N ° 10/2017

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2017- Cofinanciamentos Estaduais Fundo a Fundo do PPAS I destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 901/2014 alterada para Lei nº. 984/2017 de 25 de maio de 2017; e

Considerando a deliberação realizada na plenária em 17 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Prestação de Contas do 1º Semestre de 2017- Cofinanciamentos Estaduais Fundo a Fundo do PPAS I;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaguajé-PR, 17 de outubro de 2017.

Rita de Cassia Barbosa de Garvalho Leal
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N ° 09/2017

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Demonstrativo sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS do ano de 2016 do Município de Itaguajé – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 901/2014 alterada para Lei nº. 984/2017 de 25 de maio de 2017; e

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo;

Considerando o manual de preenchimento do Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira Serviços e IGD-SUAS exercício de 2016;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos dos Serviços/Programas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS do ano de 2016.

Art. 2º - Aprovar a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) do ano de 2016.

Art. 3º - Aprovar a destinação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS do ano de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaguajé-PR, 17 de outubro de 2017.

Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leal
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2017
DISPENSA 31/2017 PROCESSO 70/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL,**

CONTRATADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, Inscrito no CNPJ 21.925.809/0001-02, com endereço na Rua Soares Raposo,1374 – Centro – CEP 87750-000 Alto Paraná – Pr, neste ato representado por **MANAYARA MARCONI DOS SANTOS SILVA** Sócia Proprietária:

OBJETO O objeto do presente contrato é execução de serviços de segurança na feira do Produtor, em festas e demais eventos promovidos pelo município

ITEM	Unidade	DESCRIÇÃO	Código	Qtd horas	R$ UNIT.	R$ Total
01	Hora	Serviços de segurança na feira do Produtor, em festas e demais eventos promovidos pelo município	14106	190	15,00	2.850,00

DO VALOR Tendo uma estimativa 190 (cento e noventa) horas e sendo valor unitário da Horas de serviços prestados de R$ 15,00/h (quinze Reais)/hora no valor total estimado de R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias:
032 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURÍDICA
443 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERV. DE TERC - PES. JURIDICA

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 26 de Outubro de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

MANAYARA MARCONI DOS SANTOS SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF nº:
Nome:
CPF nº:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes dos anexos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2017, o Prefeito Municipal TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** a contratação por meio de dispensa de licitação, da empresa FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME Inscrito no CNPJ 21.925.809/0001-02, com endereço na Rua Soares Raposo,1374 – Centro – CEP 87750-000 Alto Paraná – Pr. para a execução de serviços de segurança na feira do Produtor, em festas e demais eventos promovidos pelo município, sendo valor unitário da Horas de serviços prestados de R$ 15,00 (quinze Reais)a hora no valor total estimado do R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Ciquenta Reais) , conforme autos em anexo, nos termos do Art. 24 – Inciso IV, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeiro do Sul – PR, 27 de Outubro de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSÉ AILTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Inajaenses e a quem possam interessar, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao **SEGUNDO QUADRIMESTRES DE 2017.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2017.

HORAS: 16:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2017.

José Ailton de Souza
Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO
RUA MATO GROSSO,181 – CENTRO -COLORADO-PR – FONE (44) (44) 3323 1028

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL, DELIBERAÇÃO 065/2017;

Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO, para o INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL, DELIBERAÇÃO 065/2017.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 25 de outubro de 2017

MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente do C.M.A.S.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com o **Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Nº 607/2005**, de 10 de Novembro de 2005 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Educação, CONVOCA** a população de Itaguajé em geral, para participar da **I Conferência Municipal de Educação de Itaguajé,** no dia 29 de Novembro de 2017, com inicio das 13:00 ás 17:00 – hs. **local** - Centro de Convivência Maria Francisca de Jesus Cordeiro – 3º Idade, Rua 7 de setembro s/nº, tendo como tema central: **"Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação".**

A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA

Em, 25 de Outubro de 2017

Estelina Pereira de Melo Conceição
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

Tania Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de
Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 021/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS PPAS III, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2017.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 26/10/2017 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a Prestação de Contas do FEAS PPAS III, referente ao período de Janeiro a Junho de 2017, aprovado em plenária realizada no dia 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 26 de outubro de 2017

Cleide Lopes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 020/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS PPAS I, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2017.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 26/10/2017 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a Prestação de Contas do FEAS PPAS I, referente ao período de Janeiro a Junho de 2017, aprovado em plenária realizada no dia 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 26 de outubro de 2017

Cleide Lopes
Presidente do CMAS

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-03/17

Contribuinte: **Marcelo Ramos**
Endereço: Rua Moacir Ferrari s/n
Quadra 05 - Lote 02 - Residencial Morada do Sol III
Endereço p/ Corresp.: Rua Amapa nº 540 – Centro
Colorado – Pr – C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado. .25../.10../.2017... as ....horas

....
Agente Fiscal

Ciente
......./......./...........

1º ....
Nome RB/CPF

....
Nome do Contribuinte

2º ....
Nome RB/CPF

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-03/17

Contribuinte- **SOLANGE DIAS DA SILVA**
Endereço: Rua Ermelindo Assoni s/n
Quadra -02 – Lote- 12 - Bairro Residencial Parque dos Pinheiros
Endereço p/ Corresp.: Rua Benedito Francelino da Silva nº-540 – Res.Pinheiros
Colorado – Pr. - CEP- 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo **de 10 (dez)** dias a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer à multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado.27../.09../.2017.. as ....horas

....
Agente Fiscal

Ciente
......./......./...........

1º ....
Nome RB/CPF

....
Nome do Contribuinte

2º ....
Nome RB/CPF

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.113/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIDIFICADOR E MASCARA DE OXIGÊNIO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL.. decorrente de Pregão nº 21/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a OXIGENIO MARINGA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.427.421/0001-57. aditivam o contrato na importância de R$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 26 de outubro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.66/2016, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQAUISIÇÃO DE MECIAMENTOS A - Z , DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão nº 12/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 25 de outubro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Inácio Uma Nova História
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1189/2017.

SÚMULA: Prorroga, no âmbito do Município de Santo Inácio - PR, o prazo de licença maternidade das servidoras públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU,SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII e 39, § 3º da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura de Santo Inácio e suas autarquias.

Parágrafo único. A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento protocolizado até 15 (quinze) dias antes do término da licença maternidade de que trata o art. 7º, XVIII da Constituição Federal, e concedida imediatamente após a fruição do período da licença-maternidade de que trata o mencionado artigo constitucional.

Art. 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 27 de Outubro de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 56/2017
CONTRATO: 91/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DA SILVA – MEI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE HIDROGINASTICA ADAPTADA PARA 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

DO VALOR TOTAL; R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias;

09.011.08.244.0014.2116.3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 30 de março de 2018 contados a partir de 26 de outubro de 2017.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimara de Souza Morais
Prefeita Municipal

Santo Inácio Uma Nova História
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 055/2017

JÚNIOR BATISTA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a funcionária **SUELY CORREA DOS SANTOS LIMA, OCUPANTE** do cargo **AGENTE DE SAÚDE,** lotado no **Fundo Municipal de Saúde, 90(noventa)** dias de licença especial a partir de **06 de novembro de 2017** até o dia **02 de fevereiro de 2018** referente ao período aquisitivo de **01/04/2011 a 31/03/2016.**

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 24 de outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua: Conde Francisco Matarazzo, Nº 482 –Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Itaguajé/ PR.

Considerando, a necessidade de ser elaborar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Itaguajé para o próximos 4 (quatro) anos;

Considerando, a importância do Plano Municipal dos Direitos Idoso, uma vez que há estimativas no crescimento da população acima de 60 anos sendo preciso prever estratégias de intervenções visando um envelhecimento saudável;

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaguajé, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do Municipal nº 898/1014, e uso das competências previstas no artigo 2º desta lei;

Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em **26 de Outubro de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Itaguajé.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2017.

Antônia Timóteo da Silva Figueredo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 002/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do repasse Fundo da a Fundo da Deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas Idosas.

Considerando, que a constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que " a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida".

Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando, que o CENSO de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, números este que a população idosa alcançada apenas em 2020;

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa que e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanos capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando, os objetivos e metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Itaguajé para os próximo 04 (quatro) anos;

Considerando, a deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos Idoso-CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, sendo que estes municípios não recebem incentivo financeiros providos do Governo Federal, será destinado o incentivo no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e ser investido em programas, projetos e serviços de prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaguajé, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei nº 898/1014- E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei;

Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em **26 de Outubro de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do repasse Fundo A Fundo da Deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas no município de Itaguajé;

Art. 2º Aprovar Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Itaguajé, 26 de outubro de 2017.

Antônia Timóteo da Silva Figueredo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 034/2017

Súmula: *Dispõe sobre a redução da carga horária e vencimentos do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e, eu, prefeito, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo municipal a reduzir a carga horária semanal do cargo de provimento efetivo de **Médico Clínico Geral,** de 40 para 36 horas semanais de trabalho, com a redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover as devidas alterações no anexo I, da Lei Municipal nº 38/90, alterada pela Lei Municipal nº 12/2015, para inserir os respectivos vencimentos ao cargo de que diz respeito ao artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de outubro de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 157/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada, a Servidora MARLY TEREZA VIGNOTO SOSSAI, portadora do CPF n.º 005.923.969-75, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, em razão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício n.º 177.863.177-8, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 866/2017 de 27/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.28.843.0016.0.001.		AMORTIZ.E ENC. DE FINANCIAMENTOS	
58 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
05.001.26.782.0004.2.019.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
80 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
176 - 3.3.71.70.00.00	31788	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	
12.004.08.244.0008.2.035.		MANUT. DAS ACOES SOCIAIS	
582 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.608.0014.2.065.		MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	
488 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MENOR ADOLESCENTE	
12.005.08.243.0008.6.056.		CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANCAE ADOLESCENTE	
538 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
539 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
12.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
12.006.08.244.0008.2.039.		MANUT. CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL	
547 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
550 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ADENDO Nº002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2017

O Pregão que trata da aquisição de 2 (Dois) veículos que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ZERO QUILÔMETRO, NO MÍNIMO DE 107 CV, NA COR PRATA METÁLICO, ANO 2017/2018.

Com intuito de cumprir o que determina a lei de licitações e certo de estarmos promovendo o Objeto correto, pedimos a Vossa atenção para a seguinte alteração:

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS **SEDAN** ZERO QUILÔMETRO , NO MINIMO DE 107 CV, NA COR PRATA METALICO, ANO 2017/2018.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Inajá-PR, 24 de Outubro de 2017

ALVARO CEZAR DE ASSIS
- PREGOEIRO -

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 61/2017

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Prorrogar** o prazo de inscrições para o Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 58/2017 para o cargo de **Farmacêutico**.

Art. 2º - Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paranapoema - PR, 26 de Outubro de 2017.

LUÍS CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 59/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 40/2017**, a comparecer na sede da **Prefeitura Municipal de Paranapoema,** Departamento de Recursos Humanos, durante o período de **30 de Outubro à 06 de Novembro de 2017,** no horário de funcionamento da Prefeitura, a fim de resignar-se ao processo admissional, contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

1 – carteira de identidade;
2 – CPF;
3 – PIS/PASEP;
4 – 02 (duas) fotografias 3 x 4 – recentes;
5 – título de eleitor, com comprovante de votação das últimas eleições;
6 – carteira profissional – para comprovação do número, série, data da expedição e emprego;
7 – certidão do registro civil – nascimento ou casamento;
8 – comprovante de quitação com o serviço militar – caso o convocado for do sexo masculino;
9 – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho habilitado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;
10 – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
11 – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	RESULTADO
SUELI NOVAKOWSKI DOS SANTOS	2.

O não comparecimento do candidato no período estipulado implicará na desclassificação do mesmo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL N.º 60/2017
CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2013**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **30 de Outubro à 06 de novembro de 2017**, das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II – Certificado de Reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de Eleitor e fotocópia autenticada;
- IV – Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF / MF) e fotocópia autenticada;
- VI – Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida;
- VII – Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada, quando couber;
- VIII - Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- IX – Certidão de nascimento dos Filhos menores de 18 anos e fotocópia autenticada, quando couber;
- X - 01 (uma) fotografia 3x4, tirada recente;
- XI – Atestado de sanidade física, quando solicitado;
- XII – Atestado de saúde ocupacional (exame pré-admissional) e exames médicos de hemograma completo, urina I e raio-X do tórax e coluna para Educador Infantil, além dos exames mencionados, deverá apresentar avaliação de médico otorrinolaringologista;
- XIII – Certidão negativa do Cartório Distribuidor do Fórum Estadual e certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto de Documentos, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93);
- XV - Carteira de Trabalho – CTPS;
- XVI - Cópia do PIS/PASEP, se já inscrito;
- XVII – Certidão de tempo de serviço público anterior;
- XVIII – Comprovante de residência;
- XIX – Carta de apresentação de uma empresa ou de duas pessoas físicas;
- XX – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função publica com a respectiva carga horária, caso houver. A presente declaração estende-se a empregos e funções em autarquias, direta ou indiretamente pelo poder publico.
- Obs. Para comprovação do item VI será exigido, quando couber, diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado pelo órgão competente, bem como, registro no conselho competente.

NOME	CARGO	CLAS.	OBS.
Lejiane Aparecida de Melo	Gari	2	Desistente
João Ferreira Lima	Gari	3	Desistente
Maria do Socorro Balbino da Silva	Gari	4	---

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto nº 269/2017, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017**, que trata da **Contratação de empresa em serviços de engenharia execução de laudo de sondagem de solo para execução de obra de pavimentação dos Bairros Residencial Bela Vista I e Residencial Itapuã do município de Colorado**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação e todas as licitantes. O auto do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na sala de licitação, situada na Avenida Brasil 1250, Centro, Colorado, Paraná.

Colorado (PR), 25 de Outubro de 2017.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeiro decreto 269/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2017 DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de extrato do contrato nº 070/2017, da Inexigibilidade 018/2017, publicado no jornal o regional nº 2916 em 24/09/2017, página 14, da referida data.

Onde se lê
06 (seis) meses;

19(dezenove) dias de Março de dois mil e dezoito**;**

Leia-se:
- 102 (cento e dois) dias corridos.

- 31/12/2017;

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 26 de Setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 070/2017 DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de extrato do contrato nº 070/2017, da Inexigibilidade 018/2017, publicado no jornal o regional nº 2916 em 24/09/2017, página 15, da referida data.

Onde se lê
06 (seis) parcelas;

19/03/2018;

Leia-se:
03 (três) parcelas;

31/12/2017;

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 26 de Setembro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº 295/2017**

INEXIGIBILIDADE: **Nº 062/2017**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE COLORADO**

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EMUSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA: RR-1C POR MEIO DO PRECESSO DE CARONA ATRAVÉS CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, CINDEPAR, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO, EDITAL PPRP 004/2017 – CINDEPAR ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 002/2017, POR INEXIGIBILIDADE, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NO TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2537/2013.

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

PREÇO MAXIMO POR LITRO: R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos)
QUANTIDADE: (30.000) Trinta mil litros
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
12.001.26.782.0004.2.040	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	3.3.71.70.30.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 478 - FONTE 000) RECURSO LIVRE
12.001.26.782.0004.2.040	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	3.3.71.70.30.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 479 - FONTE 511) RECURSO DE TAXAS – PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência:_ **12 (doze) meses**

Colorado - PR, 23 de Outubro de 2017

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº004/2017

Súmula: Tornar Público o Resultado do Processo de Escolha de Suplente para Conselheiro Tutelar do município de Santa Inês – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº378/2015, de 03 de Abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Resultado do Processo de Escolha de Suplente para Conselheiro Tutelar do município de Santa Inês – Paraná, realizado no dia 22 de Outubro de 2017:

Participantes	Total de Votos
Jaqueline Domingues da Silva	166
Lindinalva dos Santos	84
Rita Rosa dos Santos	167
Santina Estércio de Souza	171
Brancos e Nulos	08

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 23 de Outubro de 2017.

Camila Teixeira
Presidente do CMDCA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por meio de seu Prefeito, faz saber aos interessados do certame em epígrafe do **TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2017**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da rede de drenagem de águas pluviais no parque Residencial Cidade Universitária, tendo como julgamento sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a nova data de abertura será 17 de Novembro de 2017, às 09horas, devido alteração na planilha orçamentária, novo edital e seus anexos poderá ser retirado no site http://colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/ a partir do dia 31 de Outubro de 2017.

Colorado (PR), 27 de Outubro de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2017 - PR
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 268/2017 Processo de Licitação: 284/2017 Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 284/2017
b) Licitação Nr.: 64/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/10/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de limpeza de galerias pluviais e rede de esgotamento sanitário com utilização de veículo provido de sistema de HIDROJATEAMENTO, contrato de 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

CENTRAL SUL - DESENTUPIDORA LTDA (7038)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO: EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO ADAPTADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO COMBINADA COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, EQUIPAMENTOCOM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LÍQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DO AR DE 14.00 M³, ROTAÇÃO DE 1.150 RPM E POTÊNCIA DE 30 HP, COM RESERVATÓRIO DE 12.00(DOZEMIL) LITROS, SENDO 8.000 (OITO MIL) LITROS PARA DEJETOS; 4.000 (QUATRO MIL) LITROS PARA HIDRO E 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINAS.	)RAS	45,00	0,0000	269,50	12.127,50

Total do Fornecedor: 12.127,50
Total Geral: 12.127,50

Colorado, 25 de Outubro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 154/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 020/2016 de 30/11/2016.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.02.15.451.0019.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	345	0.001	10.000,00
14.02.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Limpeza Pública 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	347	3.507	10.000,00
09.03.13.392.0036.2.064 – Man. da Casa da Cultura e das Ativ. Culturais 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	177	0.001	1.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.1.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	137 136	0.103 0.103	1.000,00 4.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manut. do CRAS – Centro de Ref. Assis. Soc. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	462	0.936	1.100,00
12.05.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a Ent. Assistenciais 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	444	0.934	7.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serv. Gerais de Atend. a Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	411	3.321	6.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manut. da Educação Infantil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	151 152	0.101 0.102	5.400,00 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**48.500,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) e o **Cancelamento** no valor de **R$ 24.400,00** (vinte quatro mil e quatrocentos reais) a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.02.15.451.0019.2.040 – Manutenção de Parques e Jardins 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	347	0.001	10.000,00
09.03.13.392.0036.2.064 – Man. da Casa da Cultura e das Ativ. Culturais 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	176	0.001	1.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	134	0.103	5.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manut. da Educação Infantil 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	147	0.101	8.400,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**24.400,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 158/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2017

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 020/2016 de 30/11/2016,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município - SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.302 – OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO. 3.3.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica	15	1.000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**50.000,00**

Art. 2º) Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) conforme fonte abaixo indicada:.

fonte	Detalhamento	valor
1.000	Recurso livre	50.000,00

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

DECRETO Nº 159/2017

***Súmula:** Reajusta a U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio para fins de aplicação à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e dá outras providências.*

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que estabelece a parte final do artigo 9º, da Lei Municipal nº 024/2003, de 02/12/2003

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustada, pela variação dos índices do IPC – Indice de Preço ao Consumidor, verificado no período compreendido entre setembro de 2015 a setembro de 2017, iguais a 12,18%, o valor da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio do município de São Jorge do Ivaí, nos termos da lei municipal nº 024/2003, que instituiu a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, a partir de 02 de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 27 de outubro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 275/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.004	**GESTÃO PARTICIPATIVA**			
02.004.04.131.0011.2004			**INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL**	
28	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001	**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**			
03.001.03.092.0003.2005			**DESENVOLVIMENTO JURÍDICO**	
37	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
38	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
41	3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.001	**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**			
05.001.04.122.0003.2007			**MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL**	
61	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
73	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.003	**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**			
05.003.04.122.0003.2009			**DESENV. PROC. DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
86	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
87	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.002	**DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO**			
06.002.04.121.0014.2012			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	
131	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.003	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**			
06.003.04.124.0018.2013			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL**	
140	3.1.90.05.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	300,00
141	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.004	**DIVISÃO DA DIVIDA PÚBLICA**			
06.004.28.843.0014.2014			**CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA, PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA**	
150	3.1.91.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.001	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
08.001.12.361.0010.2018			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL**	
186	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
294	3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.001.10.304.0007.2026			**MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
317	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2027			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**	
340	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**			
11.001	**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
11.001.15.122.0017.2034			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO**	
407	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.452.0005.2036			**MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO**	
451	3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**			
13.001	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
13.001.17.512.0006.2042			**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	
511	3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
Total das Suplementações				**R$ 175.500,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.002	**DIVISÃO DE PESSOAL**			
05.002.04.128.0003.2008			**MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	
77	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2025			**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**	
302	3.3.90.32.00.00	1495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	30.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.15.122.0005.2035			**DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**	
432	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.500,00
Total das Anulações				**R$ 175.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
Processo nº 148/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13de novembro de 2017** às **09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 77/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **13/11/2017 até as 08:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEL PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,27de outubrode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
Processo nº 140/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de novembro de 2017** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 76/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **10/11/2017 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Contratação deserviços de pintura em próprios públicos em geral desta municipalidade, conforme consta anexo I.**

Floraí,24de outubrode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

DECRETO N.º 139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO, no dia 03 (três) de novembro de 2017, às repartições Públicas Municipais, ocasião em que não haverá expediente, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados essenciais, tais como: saúde e limpeza.

Parágrafo Único – O expediente das repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais no dia 06 de novembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 148/2015– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 64/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do anexo 01 que é parte integrante do presente edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2017 A 27/01/2018
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 135/2017 – MF.**
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI – ME.**
OBJETO: Reforma do salão comunitário sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 145.
VALOR: R$. 113.246,06 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2017 à 01/11/2018
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/11/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 37/2017, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2017	
Contratado:IMOBILIÁRIA SILVIO S. IWATA LTDA	CNPJ: 79.079.802/0001-99
Objeto do Contrato: Contratação Empresa para avaliação de terrenos.	
Valor: R$ 3.000,00	
Data da assinatura: 24/10/2017	
Dotação orçamentária:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.070.3390.39	1	48/2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 18/2017 - TP

Processo Administrativo: 135/2017
Processo de Licitação: 135/2017
Data do Processo: 12/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 135/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/11/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Reforma do salão comunitário sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, 145, sob regime, de empreitada por preço global, tipo menor preço.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002295 - CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME	1	0,0000	113.246,06
	1		113.246,06

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.093.4.4.90.51.00.00.00.00 (316) Saldo: 90.004,01

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 149/2015– MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 64/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do anexo 01 que é parte integrante do presente edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2017 A 27/01/2018
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/10/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI

RESOLUÇÃO N°03/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de atendimento ao Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FLORAÍ – CMDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.356 de 07 de outubro de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento ao Idoso, que integra esta resolução.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Janaina Tavares
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO N° 13/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do IGD-SUAS, IGD- PBF e Serviços/ Programas - Ano 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – G-SUAS do ano de 2016, que integra esta resolução.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Índice de Gestão Bolsa Família – G-PBF do ano de 2016, que integra esta resolução.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira, Serviços/ Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do ano de 2016, que integra esta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

ELIANA RONCA MANTOVANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 106/2017

Súmula: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS mandato 2017 - 2019.

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nomeado pelo Decreto nº 080/2017, substituindo os membros o Senhor Rodrigo Farias Anunciação - Titular, pelo Senhor Mario Silvério e a Senhora Gicelia de Souza Brites - Suplente, substituída pelo Senhor Gilson Aparecido B. Monteiro, ambos representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, ficando os mesmos com todas as atribuições estabelecido no Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 27 de Outubro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO SILVA E JÚNIOR
Prefeito Municipal

CMDI Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PARANAPOEMA – PR

ATA Nº 002/2017

Aos Vinte e seis do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete em uma das salas do CRAS Centro de Referencia de Assistência Social de Paranapoema, às treze horas foi realizada uma reunião ordinária para deliberarem a seguinte pauta: apreciação , discussão e aprovação plano Municipal dos direitos do Idoso quadriênio 2018-2021 e do Plano de ação conforme deliberação 01/2017 alterada pela deliberação 02/2017 do conselho estadual dos direitos do idoso CEDI/PR. A senhora Michelle da Silva Pereira Secretaria do conselho dos direitos do Idoso apresentou o plano Municipal dos direitos do Idoso quadriênio 2018-2021 e o plano de ação conforme deliberação 01/2017 alterada pela deliberação 02/2017 do conselho estadual dos direitos do idoso CEDI/PR, que prevê repasses de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo no valor de 50.000,00 a serem destinados e investidos em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa Idosa através do Serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos . Após ser discutido por todo o conselho por bem deliberou **APROVAR** o Plano Municipal dos Direitos do Idoso através da resolução nº 03/2017; E cumprindo ainda a pauta do dia após discussão o Conselho dos Direitos do Idoso em unanimidade deliberou em **APROVAR** Plano de Ação e através de Resolução de nº 004/2017 de 26 de Outubro de 2017, conforme prevê a deliberação 001/2017 do CEDI-PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recurso oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIAPAR/PR, conforme atribuições elencadas no art. 2º da citada Deliberação no que tange a execução dos serviços Poe responsabilidade do Município de Paranapoema. Eu Michelle da Silva Pereira Secretaria deste conselho lavrei a presente ata, que será assinada por mim e após lida e aprovada pelos demais presentes, e as respectivas Resoluções serão elaboradas e publicadas no jornal de circulação local .

Membros do CMDI:

Marly Lopes Patriota____
Michelle da Silva Pereira____
Franciany Donato Frazatto____
Débora Cristina dos Anjos Porfírio____
Karina Lopes Brito____ Karina Lopes Brito
Maria Aparecida da Silva____
Marilene Otavio dos Santos____ Marilene otAvio dos Santos
Maria Ivanilde Duarte dos Anjos____
Geninza Correia da Silva____
Keyla Monique de Souza Bezerra____

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro- Fone (44) 3243-1901
CEP:87190- 000- CNPJ:04.301.515/0001– 82-SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE-SERV.AUT.MUN.AGUA ESGOTO SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 04.301.515/0001-82
RUA VISCONDE DE RIO BRANCO
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2017 - PR

Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 8/2017
Data do Processo: 30/05/2017

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor, JOSE QUIRINO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2017
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE IMOVEIS EM GERAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME (246)					
1 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 3X 300 AMPERES - Marca: SICA	UN	1,00	0,0000	789,00	789,00
3 LAMPADA ELETRONICA 45W X 220W - Marca: AG	UN	10,00	0,0000	39,80	398,00
4 FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA DEMARCAÇÃO - Marca: KALA	UN	6,00	0,0000	10,40	62,40
5 ALICATE COMUM - Marca: FAMASTIL	UN	3,00	0,0000	14,90	44,70
6 CABO PARA ENCHADA LOURO - Marca: CP	UN	12,00	0,0000	7,40	88,80
7 ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS - Marca: FAMASTIL	UN	3,00	0,0000	18,00	54,00
8 CABO DE MADEIRA P/ ENCHADA LOURO 1,70 - Marca: CP	UN	12,00	0,0000	7,90	94,80
9 BROCA DE AÇO 5/16 - Marca: FAMASTIL	UN	5,00	0,0000	6,00	30,00
10 CAIXA DE DESCARGA - Marca: ASTRA	UN	3,00	0,0000	26,90	80,70
11 ENGATE PLASTICO 40CM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	3,25	16,25
14 TINTA LATEX 18 LTS - Marca: MELTALMAX	UN	8,00	0,0000	154,00	1.232,00
15 TINTA OLEO 18 LTS - Marca: METALMAX	UN	3,00	0,0000	235,00	705,00
20 LAMPADA ULTRA LED 15WX150W - Marca: DAKE	UN	10,00	0,0000	26,90	269,00
21 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200MM - Marca: SICA	UN	1,00	0,0000	298,00	298,00
23 TORNEIRAS PARA PIA COMUM - Marca: KALA	UN	3,00	0,0000	4,40	13,20
27 VASSOURÃO P/ GARI PIAÇAVA C/ CABO 40M - Marca: FAMASTIL	UN	5,00	0,0000	14,60	73,00
28 FOICE C/ CABO DIREITA - Marca: FAMASTIL	UN	3,00	0,0000	16,90	50,70
29 LIMA P/ ENXADA 8 POLEGADAS - Marca: COLLINS	UN	5,00	0,0000	11,80	59,00
30 ENXADA 2.0 LIBRA SEM SOLDA - Marca: TRAMONTINA	UN	4,00	0,0000	22,00	88,00
31 PREGO 17X21 - Marca: GERDAU	KG	6,00	0,0000	7,90	47,40
33 JOGO DE MANGUEIRA 30 MTS - Marca: TRAMONTINA	UN	2,00	0,0000	30,60	61,00
34 TORNEIRA PLASTICA - Marca: KALA	UN	5,00	0,0000	2,90	14,50
35 CADEADO Nº 30 - Marca: 3F	UN	3,00	0,0000	13,80	40,80
36 CADEADO Nº 25 - Marca: 3F	UN	2,00	0,0000	11,65	23,30
37 CADEADO Nº 20 - Marca: 3F	UN	2,00	0,0000	9,90	19,80
38 CADEADO Nº 40 - Marca: 3F	UN	2,00	0,0000	18,90	37,80
39 EXTENSÃO ELETRICA 10MTS - Marca: WORKER	UN	2,00	0,0000	21,99	43,98
40 EXTENSÃO ELETRICA 5MTS - Marca: WORKER	UN	2,00	0,0000	14,99	29,98
41 EXTENSÃO ELETRICA 3MTS - Marca: WORKER	UN	2,00	0,0000	10,44	20,88
42 VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - Marca: FAMASTIL	UN	2,00	0,0000	15,40	30,80
43 PINCEL P/ PINTURA 1POLEGADA - Marca: ROMA	UN	5,00	0,0000	2,60	13,00
44 ARALDITE 10 MINUTOS - Marca: 3M	UN	30,00	0,0000	14,00	420,00
45 BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220W - Marca: MG	UN	6,00	0,0000	6,99	41,94
46 VALVULA DE PIA - Marca: ASTRA	UN	4,00	0,0000	5,00	20,00
47 SIFÃO DE PIA - Marca: KALA	UN	3,00	0,0000	5,85	17,55
48 DISJUNTOR ELETRICO 50AMP - Marca: SICA	UN	2,00	0,0000	7,89	15,78
49 DISJUNTOR ELETRICO 30X100AMP - Marca: SICA	UN	1,00	0,0000	87,99	87,99
50 DISJUNTOR ELETRICO 40AMP - Marca: SICA	UN	2,00	0,0000	7,89	15,78
51 DISJUNTO ELETRICO 30AMP - Marca: SICA	UN	3,00	0,0000	6,59	19,77
52 DISJUNTO ELETRICO 20AMP - Marca: SICA	UN	3,00	0,0000	6,59	19,77
53 DISJUNTOR ELETRICO 10AMP - Marca: SICA	UN	3,00	0,0000	6,59	19,77
54 ARCO P/ SERRA P/ FERRO - Marca: FAMASTIL	UN	3,00	0,0000	21,00	63,00
55 SERROTE RAMADA HOBBY 20 POLEGADAS - Marca: RAMADA	UN	-2,00	0,0000	24,00	48,00
56 FITA ISOLANTE 20MT - Marca: TRAMONTINA	UN	3,00	0,0000	4,80	14,40
57 VEDA ROSCA DE 20 METROS - Marca: KALA	UN	15,00	0,0000	2,40	36,00
60 PICARETA C/ CABO 7300/50 - Marca: FAMASTIL	UN	2,00	0,0000	29,00	58,00
61 FITA DE AUTOFUSÃO - Marca: WORKER	UN	3,00	0,0000	11,70	35,10
65 MARTELO 27MM - Marca: FAMASTIL	UN	2,00	0,0000	18,00	36,00
66 CARRINHO PARA ATERRO COM CAMARA DE AR - Marca: MAESTRO	UN	2,00	0,0000	73,00	146,00
67 PNEUS CARRINHO ATERRO - Marca: WORKER	UN	3,00	0,0000	21,50	64,50
68 CAVADEIRA COMUM - Marca: WORKER	UN	2,00	0,0000	18,90	37,80
69 ALICATE DISMA BICO REDONDO 4.1/2 - Marca: DISMA	UN	2,00	0,0000	9,00	18,00
70 FIO PARALELO 2 X 2,5 - Marca: PREMIUN	MTS	100,00	0,0000	1,48	148,00
71 FIO SOLIDO 4,0MM - Marca: PREMIUN	MTS	100,00	0,0000	1,78	178,00
72 FIO SOLIDO 6,0MM - Marca: PREMIUN	MTS	100,00	0,0000	2,59	259,00
74 LAMPADA MISTA 160W - Marca: AG	UN	10,00	0,0000	12,60	126,00
76 BOTA BORRACHA BRANCA CURTA - Marca: KALA	UN	8,00	0,0000	26,90	215,20
77 ENCHADÃO LARGO 2 LIBRAS S/ CABO - Marca: KALA	UN	3,00	0,0000	16,40	49,20
78 MACHADO COMUM - Marca: KALA	UN	2,00	0,0000	39,90	79,80
79 MARRETA C/ CABO 2.500 KILOS - Marca: KALA	UN	2,00	0,0000	18,50	37,00
81 CHAVE DE FENDA 3/16X4 - Marca: FAMASTIL	UN	5,00	0,0000	4,40	22,00
83 PREGO 18X24 - Marca: GERDAU	KG	3,00	0,0000	7,90	23,70
84 FAROLETE COMUM - Marca: MS	UN	2,00	0,0000	24,00	48,00
86 LIXA DE FERRO PANO - Marca: FAMASTIL	UN	30,00	0,0000	2,50	75,00
87 TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 20MM - BARRA 6MTS - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	10,50	105,00
88 TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 25MM - BARRA 6MTS - Marca: PLASTILIT	UN	60,00	0,0000	12,90	774,00
89 TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 32MM - BARRA 6MTS - Marca: PLASTILIT	UN	50,00	0,0000	22,90	1.145,00
90 TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 40MM - BARRA 6MTS - Marca: PLASTILIT	UN	6,00	0,0000	37,00	222,00
91 TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 50MM- BARRA 6MTS - Marca: PLASTILIT	UN	80,00	0,0000	51,90	4.152,00
92 TUBO SOLDAVEL PVC MARRON 60MM - BARRA 6MTS - Marca: PLASTILIT	UN	15,00	0,0000	58,80	882,00
106 LUVA LISA PVC SOLDAVEL 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	30,00	0,0000	0,30	9,00
107 LUVA LISA PVC SOLDAVEL 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	150,00	0,0000	0,45	67,50
108 LUVA LISA PVC SOLDAVEL 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	20,00	0,0000	1,20	24,00
109 LUVA LISA PVC SOLDAVEL 40MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	2,20	22,00
110 LUVA LISA PVC SOLDAVEL 50MM - Marca: PLASTILIT	UN	15,00	0,0000	2,70	40,50
115 LUVA DE CORRER PVC 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	5,00	50,00
116 LUVA DE CORRER PVC 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	30,00	0,0000	6,90	207,00
117 LUVA DE CORRER PVC 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	12,00	120,00
118 LUVA DE CORRER PVC 40MM - Marca: PLASTILIT	UN	6,00	0,0000	17,00	102,00
119 LUVA DE CORRER PVC 50MM - Marca: PLASTILIT	UN	15,00	0,0000	16,50	247,50
125 CAP SOLDAVEL PVC 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	0,49	4,90
126 CAP SOLDAVEL PVC 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	0,49	4,90
127 CAP SOLDAVEL PVC 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	0,90	4,50
128 CAP SOLDAVEL PVC 40MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	2,00	10,00
129 CAP SOLDAVEL PVC 50MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	3,40	17,00
134 TE SOLDAVEL PVC 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	0,50	2,50
135 TE SOLDAVEL PVC 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	0,50	5,00
136 TE SOLDAVEL PVC 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	6,00	0,0000	1,90	11,40
137 TE SOLDAVEL PVC 40MM - Marca: PLASTILIT	UN	6,00	0,0000	4,00	24,00
138 TE SOLDAVEL PVC 50MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	4,00	20,00
143 ADAPTADOR LISO PVC SOLDAVEL 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	0,40	4,00
144 ADAPTADOR LISO PVC SOLDAVEL 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	150,00	0,0000	0,45	67,50
145 ADAPTADOR LISO PVC SOLDAVEL 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	1,30	13,00
146 ADAPTADOR LISO PVC SOLDAVEL 40MM - Marca: PLASTILIT	UN	2,00	0,0000	1,40	2,80
147 ADAPTADOR LISO PVC SOLDAVEL 50MM - Marca: PLASTILIT	UN	2,00	0,0000	2,90	5,80
152 LUVA LR PVC SOLDAVEL 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	15,00	0,0000	1,25	18,75
153 LUVA LR PVC SOLDAVEL 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	2,49	24,90
154 LUVA LR PVC SOLDAVEL 40MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	3,60	18,00
155 LUVA LR PVC SOLDAVEL 50MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	10,80	54,00
156 COTOVELO LR PVC SOLADVEL 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	1,80	18,00
157 COTOVELO LR PVC SOLDAVEL 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	150,00	0,0000	2,00	300,00
158 COTOVELO LR PVC SOLDAVEL 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	6,00	0,0000	2,00	12,00
159 COTOVELO LISO PVC SOLDAVEL 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	0,30	3,00
160 COTOVELO LISO PVC SOLDAVEL 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	100,00	0,0000	0,35	35,00
161 COTOVELO LISO PVC SOLDAVEL 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	10,00	0,0000	1,28	12,80
162 COTOVELO LISO PVC SOLDAVEL 40MM - Marca: PLASTILIT	UN	3,00	0,0000	3,30	9,90
192 PLUG PVC ROSCAVEL 20MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	0,49	2,45
193 PLUG PVC ROSCAVEL 25MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	0,49	2,45
194 PLUG PVC ROSCAVEL 32MM - Marca: PLASTILIT	UN	5,00	0,0000	1,49	7,45
195 COLA ADESIVO 175 GR - Marca: PLASTILIT	UN	2,00	0,0000	10,90	21,80
209 BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Marca: KALA	UN	6,00	0,0000	26,80	160,80
210 BOTINA - Marca: ECCOFER	UN	6,00	0,0000	37,80	226,80
211 LUVA EM LATEX AMARELA - Marca: KALA	UN	20,00	0,0000	5,00	100,00
				Total do Fornecedor:	**16.720,74**
				Total Geral:	**16.720,74**

São Jorge do Ivai, 20 de Outubro de 2017.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 956-592/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE LIMA, brasileira, casada, CI.RG n.º 6.353.326-2 SSP/PR, e CPF sob nº 037.514.339-45**,** residente e domiciliado Rua Francisca de Assis Reiff, 71, centro – Paranapoema – PR, CEP - 87.680-000.

OBJETO: Contratação de monitora de projeto cultural destinado a 3ª idade.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, tendo seu início em ***01 de Outubro de 2017 e seu término em 31 de Dezembro 2017***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 1.125.00 (um mil cento e vinte e cinco reais)**, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município no Setor de Assistência Social:
06.006.13.392.0032.2247.339036.0000 RED. 360

Paranapoema, 01 de Outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 959-595/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **Bellini Assessoria e Cursoss Eireli – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **13.769.865/0001-65**, com sede na **Rua Professor João Candido Ferreira, 1527**, centro, nesta cidade de Apucarana/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Arthur Felipe Bellini, portador(a) da CI/RG nº - 10.944.299-2 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 080.142.659-63, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira, 1527, centro – Apucarana Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano Municipal dos Direitos do idoso.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 6.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
08.010.08.244.0050.2310.339039.0000 red. 579

Paranapoema, 27 de Outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 958-594/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **MARCELO MORELATO PNEUS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.880.254/0001-65, com sede na Rua Santa Catarina, 319, centro, nesta cidade de Colorado/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Marcelo Morelato, portador(a) da CI/RG nº - 6.636.230-02 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 034.844.039-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 550, centro – Colorado Paraná.

OBJETO: Aquisição de 04 pneus 195/75-16 para vam sprinter departamento de saúde.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0048.2306.339039.0000 red. 319

Paranapoema, 27 de Outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 957-593/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: M. A. BERTOLINI GONÇALVES: **pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 05.156.182/0001-08, com sede na Rua minas Gerais, 495, representado pelo Srº. Marlene Aparecida Bertolini Gonçalves, CI.RG n.º 67302524 SSP/PR, e CPF sob nº 028.454.049-80, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.**

OBJETO: Aquisição de bebedouro, mesa e cadeira e manutenção de cadeira giratória.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.993,00 (cinco mil e novecentos e noventa e três reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
02.002.04.122.0011.2201.339039.0000 RED. 19
02.002.04.122.0011.2201.449052.0000 RED. 20
03.003.04.122.0012.2206.449052.0000 RED. 37
04.004.15.451.0014.2218.449052.0000 RED. 134

Paranapoema, 27 de Outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2017 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano Municipal dos Direitos do idoso.

EMPRESA: Bellini Assessoria e Cursoss Eireli – ME.

CNPJ: 13.769.865/0001-65

VALOR CONTRATADO: R$ 6.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.010.08.244.0050.2310.339039.0000 red. 579

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema**, 26 de Outubro de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 58/2017 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de 04 pneus 195/75-16 para vam sprinter departamento de saúde.

EMPRESA: Marcelo Morelato Pneus – me.

CNPJ: 05.880.254/0001-65

VALOR CONTRATADO: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2306.339039.0000 red. 319

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema**, 26 de Outubro de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202-202/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 76.970.391/0001-39, **com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a AV. Paranapanema, s/n** – PARANAPOEMA – Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº** RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, **doravante denominado** contratante **e a Empresa SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.978/0001-00, com sede na Rua DEP. BRANCO MENDES, 51, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86-690.000, neste ato representado pelo Srº. (a) Sergio Apolinario Goncalves, brasileiro, casado, portador do RG 10.825.735 SSP/PR e CPF 280.172.859-49, residente e domiciliado na cidade de Colorado – Estado – PR, **doravante denominada** contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Aquisição de eletrodoméstico para refeitório escolar.

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor total
2	FORNO INDUSTRIAL COM 4 ACENDEDORES, 2 SENDO DUPLO E 2 MEGA COM FORNO DE CAPACIDADE 107LTS COM 2 GRANDES REGULADORAS.	2	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00
3	REFRIGERADOR DFN39 COM PAINEL BLUE TOUCH, FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL 310 LTS ATENSÃO 110V.	1	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
4	FREEZER CVU30 CAPADICADE PARA 246LTS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSILVEL, COMPARTILHAMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO.	1	R$ 2.020,00	R$ 2.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 6.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.**

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.
§2º O presente contrato, vigorará por 12 meses.
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema - PR, 27 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Sérgio Apolinário Gonçalves
CPF: 280.172.859-49
RG: 10.825.735 – SSP-SP
Proprietário e Representante Legal
CNPJ: 02.632.978/0001-00

02.632.978/0001-00
SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
Rua Dep. Branco Mendes, 51 - Centro
CEP: 86.690-000 - COLORADO - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203-203/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 76.970.391/0001-39, **com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a AV. Paranapanema, s/n** – PARANAPOEMA – Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº** RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, **doravante denominado** contratante **e a Empresa VALDIR AMBROZIO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.578.641/0001-90, com sede na Rua Professor Laertes Munhoz, 336, – cidade – Nova Esperança, estado do PR – CEP 87-600.000, neste ato representado pelo Srº. (a) VALDIR AMBROZIO, brasileiro, casado, portador do RG 5.577.393-9 SSP/PR e CPF: 793.828.359-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança – Estado – PR, **doravante denominada** contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Aquisição de eletrodoméstico para refeitório escolar.

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor total
1	EXTRATOR DE SUCO CITRUS, EM AÇO INOX, LARGURA 19 CM, ALTURA 30CM, 300W BIVOLT	2	R$ 185,00	R$ 370,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega dos produtos.**

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.
§2º O presente contrato, vigorará por 12 meses.
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema - PR, 27 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

01.578.641/0001-90
V. AMBRÓZIO - INFORMÁTICA
RUA PROFº LAERTES MUNHOZ 313
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

VALDIR AMBROZIO – ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2017 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de bebedouro, mesa e cadeira e manutenção de cadeira giratória**.**

EMPRESA: M. A. BERTOLINI GONÇALVES.

CNPJ: 05.156.182/0001-08

VALOR CONTRATADO: R$ 5.993,00 (cinco mil e novecentos e noventa e três reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0011.2201.339039.0000 RED. 19
02.002.04.122.0011.2201.449052.0000 RED. 20
03.003.04.122.0012.2206.449052.0000 RED. 37
04.004.15.451.0014.2218.449052.0000 RED. 134

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

Paranapoema**, 26 de Outubro de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01/2017 CONTRATO Nº 877-518/2017

OBJETO: Contratação de Cooperativa para estabelecer diretrizes para o saneamento básico, dentre os quais estão incluídos a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (art. 3º, I, c). Inexigibilidade 02/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRBALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLROADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.984/0001-36, estabelecida à Rod. PR 542, KM 01, Cidade de Colorado - PR, CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal, Srº. João Leonardo, portador(a) da carteira de identidade nº 24.259.274-0, expedida pela SSP/SP, CPF nº 135.841.378-96, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Fica aditivado os itens do contrato nº 877-518/2017, no importe de 25% dos valores contratados mantendo-se os demais condições no termos. ART 65, inciso I alínea "b" e Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 25 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRBALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLROADOS - CONTRATADA

Decreto nº 68/2017 de 16/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 553/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.427,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0011.2.201.		GABINETE MUNICIPAL	
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
18 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
34 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
03.003.04.123.0013.2.209.		DIRETORIA DE CONTABILIDADE	
57 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	768,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS LIVRES	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.225.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
605 - 3.1.90.16.00.00	3495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.461,00
05.009.10.301.0019.2.226.		PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
235 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377,00
238 - 3.1.91.13.00.00	1495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	818,00
05.009.10.301.0048.2.224.		MANUTENÇÃO DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-RECURSOS LC 141/2012	
296 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	83,00
298 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.926,00
05.009.10.301.0048.2.293.		PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LC 141/2012	
305 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.029,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.006.27.812.0033.2.248.		DIRETORIA DE ESPORTES	
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.306.0035.2.262.		PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
617 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.014.12.306.0056.2.311.		PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
616 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.014.12.361.0029.2.284.		FUNDEB 40	
385 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.965,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.2.257.		PROGRAMAS SOCIAIS (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES	
554 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
569 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**88.427,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.02.061.0011.2.203.		ASSESSORIA JURÍDICA	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.002.02.062.0011.2.204.		PROCURADORIA JURÍDICA	
11 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
26 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
03.003.04.123.0013.2.209.		DIRETORIA DE CONTABILIDADE	
52 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	768,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.16.482.0054.2.286.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MORADIAS À COMUNIDADE CARENTE	
175 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.955,00
04.004.25.752.0015.2.271.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RECURSOS LIVRES	
181 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
183 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.225.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
614 - 3.1.91.13.00.00	3495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.461,00
05.009.10.301.0019.2.226.		PABV - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
241 - 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.195,00
05.009.10.301.0048.2.224.		MANUTENÇÃO DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-RECURSOS LC 141/2012	
301 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.816,00
05.009.10.301.0048.2.293.		PROGRAMAS EM SAUDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LC 141/2012	
309 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.267,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.306.0035.2.262.		PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
471 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.014.12.306.0056.2.311.		PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
433 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.014.12.361.0029.2.283.		FUNDEB 60	
382 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.965,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.2.257.		PROGRAMAS SOCIAIS (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES	
553 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
570 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	**88.427,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 033/2017

Súmula: *Altera a Lei municipal nº 028/2003, de 12/12/2003, que dispõe sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º A Lei municipal nº 028/2003, de 12/12/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

....

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvore, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

....

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

....

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

....

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do artigo 1º.

XXIII – do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (partes mantidas)

....

XXIV – do domicilio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelos administradores de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09;

....

§4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º - A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 6º - ....

....

§ 2º ....

....

III- a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese previstas no § 4º do art. 3º desta Lei.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º A Lei municipal nº 028/2003, de 12/12/2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 8º-A:

"Art. 8º-A – A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 2º É nula a lei ou ato do município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o município em caso não respeitar as disposições deste artigo, o direito a restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 3º A lista de serviços, anexa a Lei Municipal nº 028/2003, de 12/12/2003, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raúl Martins, em 27 outubro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

ANEXO

(Lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 028/2003, de 12/12/2003)

"1 - ....

....

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphons** e congêneres.

....

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

....

6 - ....

....

6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

7 - ....

....

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

....

13 - ....

....

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - ....

....

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer

....

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

....

16 - ....

....

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - ....

....

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

....

25- ....

....

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

....

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

....

ALIQUOTAS APLICÁVEL A LISTA DE SERVIÇOS ANEXO À LEI 28/2003
ART. 8º/A
(Alterações)

Descrição dos serviços	Alíquota %	Importância por ano
1.00		
2.00		
3.00		
4.00		
5.00		
6.00		
7.00		
8.00		
9.00		
10.00- Serviços de intermediações e congêneres	2,0	
11.00		
12.00		
13.00		
14.00		
15.00		
16.00		
17.00		
18.00		
19.00		
20.00		
21.00		
22.00		
23.00		
24.00		
25.00		
26.00		
27.00		
28.00		
29.00		
30.00		
31.00		
32.00		
33.00		
34.00		
35.00		
36.00		
37.00		
38.00		
39.00		
40.00		

Prefeita Professora Leu realiza Jantar de Confraternização para os Funcionários Públicos de Paranapoema

Ao som dos cantores Elder e Greziele a festa teve seu início na voz marcante do locutor Jota Silva que rasgou elogios ao município de Paranapoema que é considerado 'a menina dos olhos do Estado do Paraná', sendo referência para outros municípios, com a conquista do primeiro lugar na Região em qualidade dos gastos públicos em avaliação realizada pelo Tribunal de Contas. Jota Silva também fala da parceria que o município tem com o Deputado Zeca Dirceu, que desde o ano de 2013 já disponibilizou R$1.600.000,00 em emendas parlamentares para o município.

O Vereador Lucas, em nome dos seus pares, em sua fala saudou aos presentes que merecem esta festa, numa atitude louvável da prefeita Leu e também saudou o deputado Zeca Dirceu por sua atuação na Câmara Federal, sempre em defesa do povo brasileiro.

O Vice-Prefeito Sidnei também agradece os servidores municipais e o apoio do Deputado Zeca que tem disponibilizado recursos financeiros para as mãos de uma prefeita que sabe administrar.

A Prefeita Leurides em seguida fala da satisfação em promover este encontro. Agradeceu Jota Silva e sua equipe, os vereadores, seu vice-prefeito, o Deputado Zeca Dirceu e todos os servidores, dizendo que é uma honra viver este momento de confraternização comemorando o dia do professor e do servidor público. Registra o respeito que a administração tem com os servidores, inclusive com reposição de perdas salariais e valorização profissional, para que as práticas públicas sejam bem feitas porque nada seria possível sem a parceria dos servidores municipais para com a administração municipal, pois essa classe levanta Paranapoema. Muito clara, continua: "Todos os servidores tem o meu respeito, jamais usei o poder para dimiuir nenhum servidor. Entendo que o poder é passageiro e cada um de nós deve construir a sua história; tenho construído uma história de dignidade, lealdade e honestidade. Temos uma câmara municipal muito bem formada e tudo que é bom para o município, independente de posição partidária, tem sido aprovado. O próximo passo será o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores, com melhoria de salários e melhor condição de trabalho. Agradeço o vice-prefeito Sidnei pelo apoio e comprometimento e ao Deputado Zeca pelas conquistas que oferece ao município e tem dado respaldo para que a administração seja cada vez melhor, sendo um companheiro que sempre está presente e sem ele, o meu governo não seria o mesmo".

O Deputado Zeca Dirceu recorda que já foi servidor municipal sendo prefeito de Cruzeiro do Oeste por dois mandatos e aprendeu a valorizar o trabalho que cada um desempenha e saúda a todos pela seriedade e reconhecimento, que junto com a prefeita Leu constroem uma nova Paranapoema. Fala que sua visita é de respeito e gratidão, que nestes sete últimos anos tem uma relação permanente e alegra-se em saber da competência da prefeita Leu, com marcas positivas em sua gestão. Continua: "Paranapoema é uma cidade especial para mim e que muita coisa deu certo com ações concretas já iniciadas e por iniciar, noto que o dinheiro público aqui é bem gasto. O nosso país passa por um momento muito triste e quando conseguimos provar boas formas de administrar como em Paranapoema, sendo possível melhorar a vida das pessoas, é gratificante. Peço que confiram minhas votações, porque não quero enganar ninguém e não participo de balcões de negócios, porque não quero envergonhar vocês. Nunca fui denunciado por qualquer corrupção e sei que muitas pessoas estão indignadas, mas precisamos separar o joio do trigo. O político é aquilo que ele faz. Contem sempre comigo".

A Confraternização contou com a presença de servidores municipais ativos, inativos, convidados e autoridades. O Jornal O Regional de Nova Esperança marcou presença fazendo a cobertura da festa. Na ocasião foi servido um delicioso Jantar com mesa de frutas, música ao vivo com os cantores Elder e Greziele, e cada convidado recebeu como lembrança um copo personalizado.

28 de Outubro Dia do Servidor: café da manhã, confraternização e premiação em Santa Inês

Os servidores da Prefeitura de Santa Inês tiveram um dia especial; o prefeito Bruno Vieira Luvisotto, decretou determinando que a 6ª feira (dia 27) fosse Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais em comemoração ao Dia do Servidor, (28 Outubro) mas também repleto de homenagens, premiações e cada convidado recebeu como lembrança um copo personalizado com os dizeres: "Nossa homenagem a quem faz a diferença na vida de muita gente".

No Clube Municipal foi servido um café da manhã, que contou com a presença do prefeito Bruno Luvisotto do Vice-Prefeito Adenilson Pacheco, dos vereadores Marquinhos, Valdir, Willian, Cleusa, Bugu, Zuza e a Presidente da Câmara Maristela, além dos diretores da Saúde Ariella, da Educação Socorro, da Assistência Social Rosana. Ao CRAS que com suas meninas montaram a cozinha piloto para o café da manhã, sob os cuidados da Nutricionista Karla Rodrigues. O ambiente todo decorado com as cores do Outubro Rosa, vários servidores e professores, desfilaram pelas ruas da cidade com balões rosa e em mutirão soltaram os balões na praça central, simbolizando assim o fim da campanha outubro rosa em Santa Inês.

"Esses servidores têm sempre se dedicado a atender os serviços oferecido à população. Nosso compromisso é cada vez mais aprofundar o sentido do que é servir à população", disse à reportagem o Vice-Prefeito Adenílson que também destacou o empenho e a competência dos servidores municipais. "Esse é o maior tesouro dessa cidade. Nós vamos atravessar esse momento difícil, de tempestade, juntos. Um momento de perda de receita sem precedentes. E vamos ser vitoriosos. Diante do que estamos vivendo, o pouco, na verdade, é muito", concluiu o vice- prefeito Pacheco, referindo-se à manutenção dos serviços para o município. Para Rosana da Assistência Social e Ariella da Saúde, felizes por realizar o evento, entretanto disseram à reportagem que apesar de Ponto Facultativo, os serviços essenciais de saúde, limpeza de vias e recolhimento de lixo, estarão funcionando normalmente tanto na sede do município como no Distrito de Imbiassaba.

Após oração Universal (Pai-Nosso) foi apresentado um vídeo abordando todas as atividades desenvolvidas no município e exercidas pelos servidores municipais, com a finalidade de tornar a vida dos cidadãos e cidadãos de Santa Inês uma melhor qualidade de vida.

O Prefeito Bruno não conseguia esconder a felicidade em poder demonstrar de uma forma clara o agradecimento a todos os servidores municipais e fez justiça ao seu slogan: "Gente cuidando de Gente". Iniciou sua fala saudando a todos com carinho e que esta era apenas uma singela homenagem em reconhecimento ao trabalho que todos prestam à comunidade. Entende que todos se sentem motivados, firmes e alegres em suas jornadas de trabalho. Continua dizendo que: "Todos são importantes e que cada um fazendo a sua parte teremos uma cidade melhor, devendo existir uma cooperação mútua e que nestes 10 meses de governo eu sempre mantive diálogo a sugestões e assim será até o final deste mandato. Entendo que a vida é corrida e este é um momento de reflexão para analisarmos nesta confraternização o que cada um pode mais. Muito obrigado a todos pelo trabalho que cada um desenvolve".